

movimento
QUE transforma



1. Contexto operacional

A Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social – Fibra (Fibra ou Entidade), instituída e patrocinada pela ITAIPU Binacional (entidade jurídica de direito internacional), é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, autorizada a funcionar por prazo indeterminado pela Portaria nº 4.367, de 30 de novembro de 1988, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Na forma de suas disposições estatutárias e regulamentares, a entidade tem como finalidade administrar os Planos de Benefícios de caráter previdenciário. A Fibra administra três planos de benefícios, o Plano de Benefício Fibra – Plano BD Saldado (PBD) (CNPB nº 1988.0012-18/CNPJ nº 48.306.743/0001-10), o Plano Família Itaipu Setorial – Plano Família (PFS) (CNPB nº 2020.0024-18/CPNJ nº 48.307.751/0001-81) e o Plano de Benefícios Fibra CD – Plano Plus CD (PCD) (CNPB nº 2023.0015-11/CNPJ nº 53.185.078/0001-94).

O Plano BD Saldado (PBD) pertence à modalidade de “Benefício Definido”, tendo como principal objetivo suplementar o benefício de aposentadoria, concedido pela Previdência Social, limitado às carências previstas pelo regulamento do plano. Esse Plano foi saldado em 29 de fevereiro de 2024, no qual foi definido o Benefício Proporcional Saldado (BPS) de todos os participantes.

Os benefícios abrangidos pelo Plano BD Saldado (PBD) são os seguintes:

- Benefício Saldado de aposentadoria por tempo de contribuição;
- Benefício Saldado de aposentadoria por invalidez;
- Benefício Saldado de aposentadoria por idade;
- Benefício Saldado de aposentadoria especial;
- Benefício Saldado de pensão por morte;
- Benefício especial temporário por morte;
- Auxílio reclusão;
- Auxílio funeral por morte de beneficiário;
- Benefício Saldado do abono anual.

O Plano Família (PFS) é estruturado na modalidade de “Contribuição Definida”, tendo como principal objetivo a complementação de renda a partir dos 55 anos de idade do participante.

Os benefícios abrangidos pelo Plano Família são os seguintes:

- Benefício de Renda Mensal Programada; e
- Benefício Temporário.

Os níveis básicos dos benefícios, bem como suas respectivas carências e elegibilidades são previstos no regulamento do plano.

O Plano Plus CD (PCD) é estruturado na modalidade de “Contribuição Definida”, tendo como principal objetivo a complementação de renda a partir dos 55 anos de idade do participante.



1. Contexto operacional

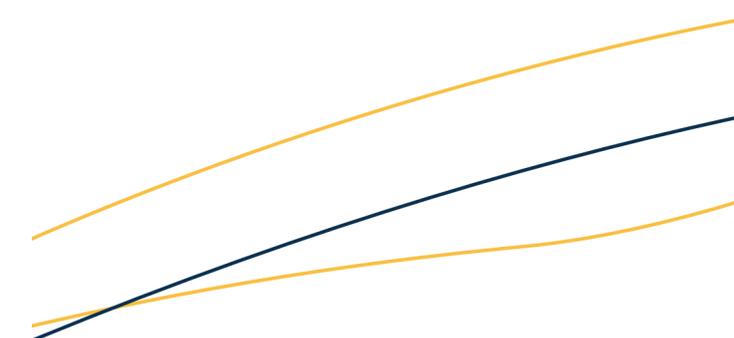
Os benefícios abrangidos pelo Plano Plus CD são os seguintes:

- Aposentadoria Programada;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte do Participante Ativo;
- Pensão por Morte do Participante Assistido;
- Benefício por Longevidade do Assistido;
- Auxílio Funeral; e
- Renda Temporária de Portabilidade.

Os níveis básicos dos benefícios, bem como suas respectivas carências e elegibilidades são previstos no regulamento do plano. Além disso, o Plano possui dois Fundos Previdenciais com o objetivo de cobrir os benefícios de Invalidez, Pensão por Morte de Ativo e o Benefício de Longevidade.

Apresentamos ao lado a quantidade de participantes dos Planos de Benefícios administrados pela Fibra:

NÚMERO DE PARTICIPANTES		
PLANO BD	2024	2023
Ativos	1.281	1.312
Aposentados/Pensionistas	2.072	2.061
Beneficiários	3.948	3.988
Sub-Total	7.301	7.361
PLANO PFS	2024	2023
Ativos	1.032	890
Aposentados/Pensionistas	-	-
Beneficiários	1.006	844
Sub-Total	2.038	1.734
PLANO PCD	2024	2023
Ativos	1.305	-
Aposentados/Pensionistas	9	-
Beneficiários	2.369	-
Sub-Total	3.683	-
Total Geral	13.022	9.095





1. Contexto operacional

1.1 SALDAMENTO DO PLANO BD E CRIAÇÃO DE NOVO PLANO PLUS CD

O Conselho de Administração da patrocinadora Itaipu Binacional aprovou, em 12/07/2023, os ajustes dos Regulamentos do Plano de Benefício Fibra (PBD) e do novo Plano de Benefícios Fibra CD (PCD) de Contribuição Definida (CD), relativo as exigências feitas pela Previc, conforme minutas aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Fibra em reunião realizada em 17 de novembro de 2022.

Os ajustes dos Regulamentos foram protocolados pela Fibra na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) em 20 de julho de 2023.

Em setembro de 2023, através das Portarias PREVIC nº 810, de 15 de setembro de 2023 e nº 820, de 19 de setembro de 2023 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC aprovou o Saldamento do Plano de Benefícios Definido da Fibra e criação do Plano de Contribuição Definida da Fibra, agora denominados: Plano de Benefícios Fibra e Plano de Benefícios Fibra CD, respectivamente.

Diante da aprovação dos regulamentos pela Previc, o Conselho Deliberativo da Fibra, através da RCD nº 014/2023, de 25 de outubro de 2023, fixou a data efetiva do Saldamento do Plano de Benefício Fibra para 29 de fevereiro de 2024 e início do funcionamento do Plano de Benefício Fibra CD para 01 de março de 2024.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1 LEGISLAÇÃO

Elaboramos as demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, do Ministério da Fazenda.

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas através da RCD nº 005/2025, de 18 de março de 2025.

2.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A escrituração contábil é elaborada de acordo com a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023 e Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, sendo apresentadas as seguintes demonstrações contábeis:

- Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior, demonstrando o saldo das contas do ativo, passivo e patrimônio social dos planos.
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS consolidada, apresentando as movimentações ocorridas que causaram modificações no patrimônio social do plano de benefícios.
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA consolidada e por plano de benefícios, evidenciando o resultado da atividade administrativa da Entidade e as mutações ocorridas no fundo durante o exercício.
- Demonstração do Ativo Líquido – DAL, apresentada por plano de benefícios, evidenciando a composição do ativo líquido disponível para cobertura das obrigações do Plano de Benefício.
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL, apresentada por plano de benefícios, evidenciando as mutações ocorridas no ativo líquido do plano no final do exercício.
- Demonstração das Provisões Técnicas por Plano de Benefícios – DPT, apresentada por plano de benefício, evidenciando a composição das provisões técnicas do plano de benefícios.

Essas demonstrações contábeis não requerem a apresentação segregada de ativos e passivos circulantes e de longo prazo e incluem a totalidade dos ativos e passivos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA mantidos pela Fibra.



2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.3 CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação, emanados da legislação societária brasileira, em especial a ITG 2001 – Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e abrangem as demonstrações contábeis da Fundação Itaipu – BR de Previdência e Assistência Social, relativas aos Planos de Benefícios cadastrados nos CNPB's: 1988.0012-18 (PBD), 2020.0024-18 (PFS), CNPB nº 2023.0015-11 (PCD) e ao seu Plano de Gestão Administrativa – PGA.

No processo de consolidação das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024, conforme estabelece a Seção VI dos Ajustes de Consolidação, Artigo nº 188 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, foram efetuadas as seguintes eliminações, referente às operações entre os Planos de Benefícios e o Plano de Gestão Administrativa – PGA, para não apresentar valores em duplicidade no patrimônio da Fibra:

Item Rubricas	2024	2023
Planos de Benefícios	-18	-65
1 Valores a Receber do PGA	1	189
2 Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA	37.446	28.942
3 Valores a Pagar para o PGA	0	-241
4 Custeio Administrativo dos Investimentos	-19	-13
5 Participação no Fundo Administrativo – PGA	-37.446	-28.942
Plano de Gestão Administrativa	18	65
6 Sobrecarga Administrativa	0	241
7 Custeio Administrativo dos Investimentos	19	13
8 Valores a Pagar para os Planos de Benefícios	-1	-189



2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

Registros contábeis no Plano de Benefícios

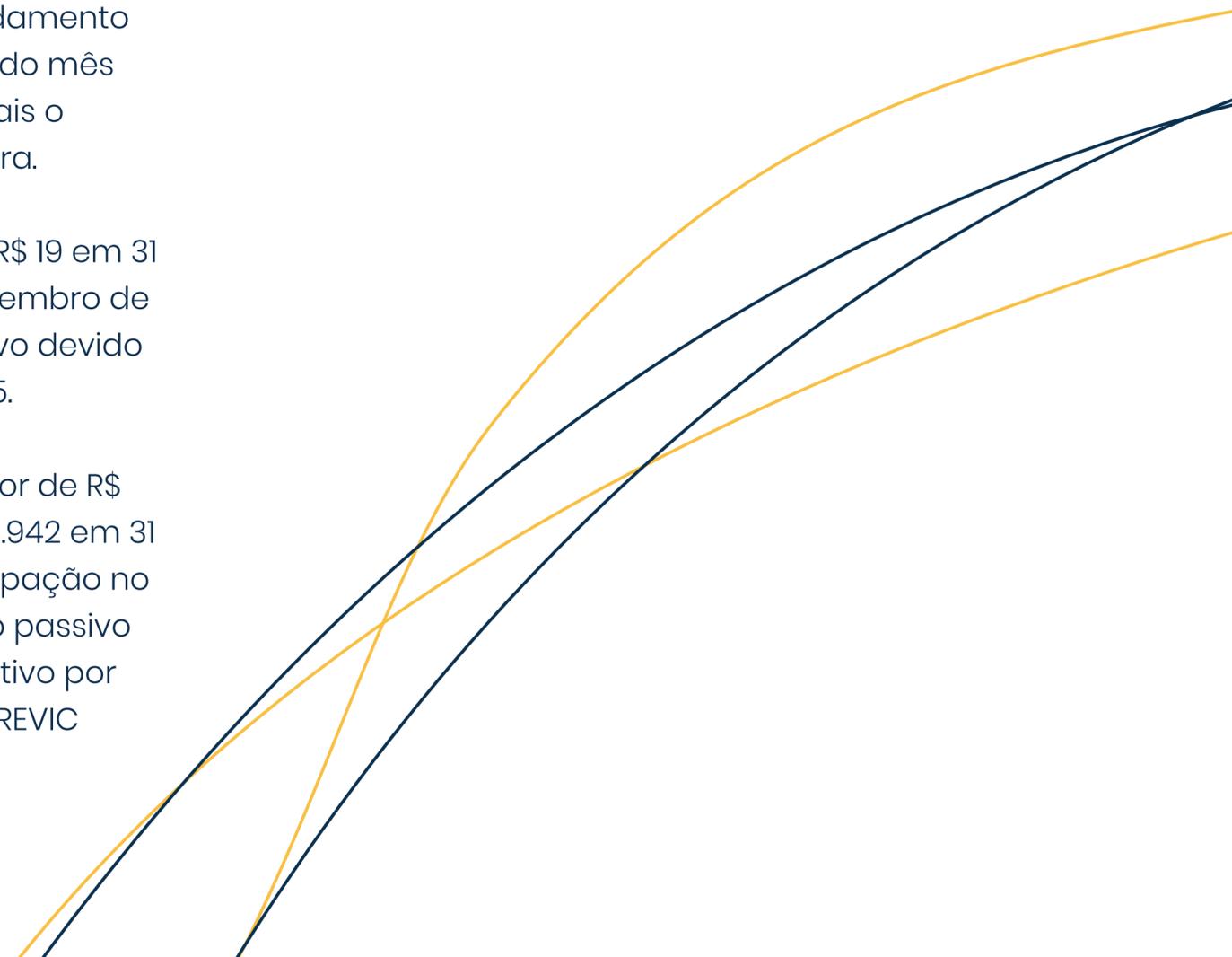
(1) Ativo – Gestão Previdencial – o saldo de R\$ 1 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 189 em 31 de dezembro de 2023) referente a valor a receber do PGA, relativo a ressarcimento de despesas do plano PFS. Até 31 dezembro de 2023 esta rubrica era composta também com contribuições dos empregados descontadas em Folha de Pagamento e das contribuições patronais da patrocinadora Fibra, a ser repassada ao Plano BD. A partir do saldamento do plano PBD, as contribuições passaram a ser repassadas dentro do mesmo mês de competência.

(2) Ativo – Gestão Administrativa – o valor de R\$ 37.446 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 28.942 em 31 de dezembro de 2023) referente à participação no PGA, registrado no ativo dos Planos de Benefícios, relativo ao fundo administrativo por eles constituídos, conforme estabelece a PREVIC (contrapartida da conta 2.03.02.02.02).

(3) Passivo – Gestão Previdencial – o saldo de R\$ 241 em 31 de dezembro de 2023 é referente à diferença entre o valor repassado em adiantamento e o valor devido de sobrecarga administrativa (folha de dezembro e de 13º das patrocinadoras), a ser repassado ao PGA pelo Plano BD em janeiro de 2024. No exercício de 2024 devido ao saldamento as contribuições são repassadas dentro do mês de competência, não sendo realizado mais o adiantamento, por parte da patrocinadora.

(4) Passivo – Investimentos – o saldo de R\$ 19 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 13 em 31 de dezembro de 2023) é referente ao custeio administrativo devido ao PGA pelo Plano PFS em janeiro de 2025.

(5) Passivo – Fundo Administrativo – o valor de R\$ 37.446 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 28.942 em 31 de dezembro de 2023) referente à participação no Fundo Administrativo – PGA, registrado no passivo do Plano BD, relativo ao fundo administrativo por ele constituído, conforme estabelece a PREVIC (contrapartida da conta 1.02.02.03).





2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

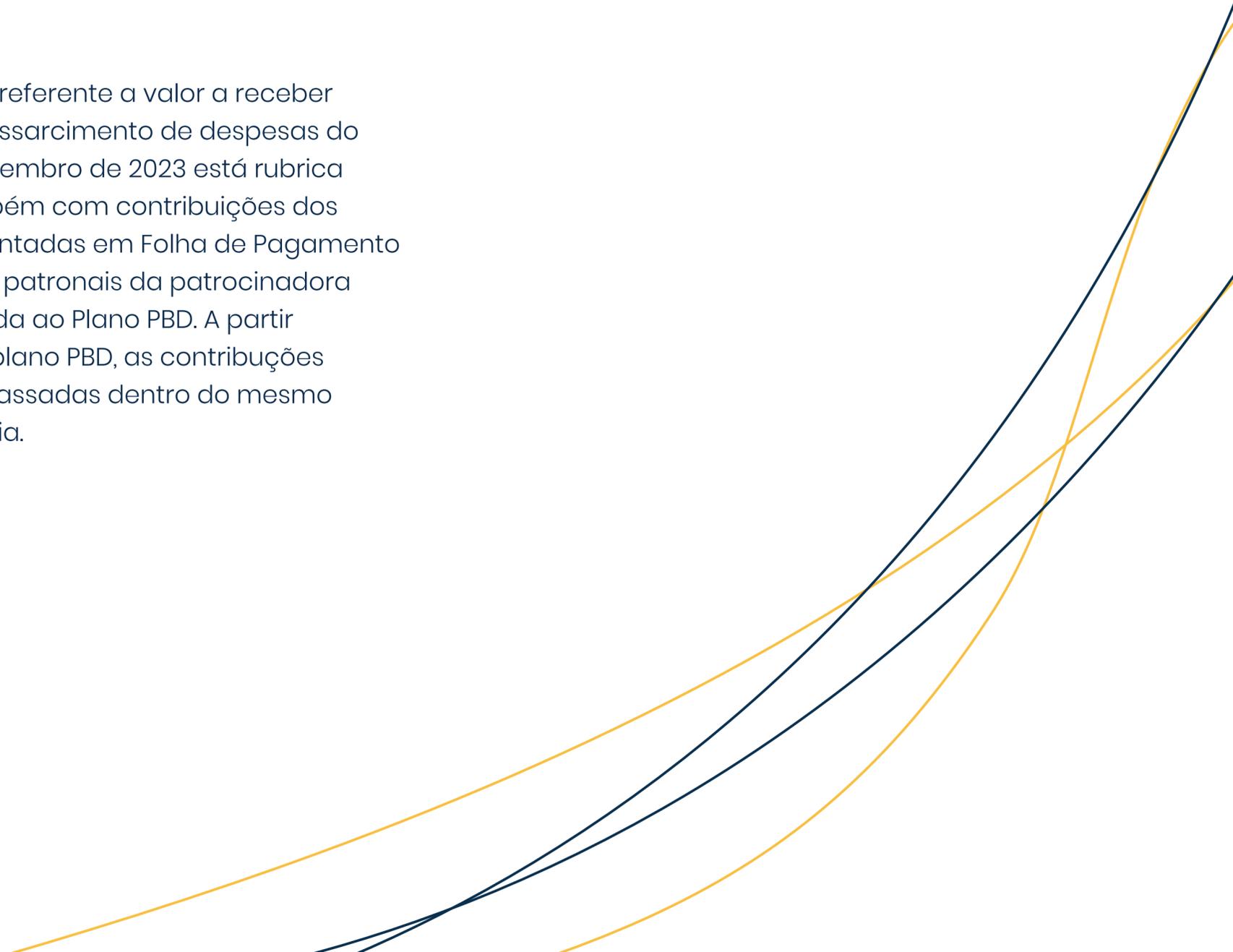
Registros contábeis no Plano de Gestão Administrativa – PGA

(6) Ativo – Gestão Administrativa – o saldo de R\$ 241 em 31 de dezembro de 2023 é referente à diferença entre o valor repassado em adiantamento e o valor devido de sobrecarga administrativa (folha de dezembro e de 13º das patrocinadoras), a ser repassado ao PGA pelo Plano PBD em janeiro de 2024. No exercício de 2024 devido ao saldamento as contribuições são repassadas dentro do mês de competência, não sendo realizado mais o adiantamento, por parte da patrocinadora.

(7) Ativo – Investimentos – o saldo de R\$ 19 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 13 em 31 de dezembro de 2023) é referente ao custeio administrativo devido ao PGA pelo Plano PFS em janeiro de 2025.

(8) Passivo – Gestão Administrativa – o saldo de R\$ 1 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 189 em 31 de

dezembro de 2023) referente a valor a receber do PGA, relativo a ressarcimento de despesas do plano PFS. Até 31 dezembro de 2023 esta rubrica era composta também com contribuições dos empregados descontadas em Folha de Pagamento e das contribuições patronais da patrocinadora Fibra, a ser repassada ao Plano PBD. A partir do saldamento do plano PBD, as contribuições passaram a ser repassadas dentro do mesmo mês de competência.





3. Resumo das principais práticas materiais

Apresentamos a seguir, as principais práticas contábeis utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis, que foram elaboradas em atendimento a Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023 e Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, que estabelece norma específica para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar pela PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, que estabelece critérios e procedimentos específicos para estruturação das demonstrações contábeis, para registro das operações e variações patrimoniais, bem como para o conteúdo mínimo das Notas Explicativas a serem adotadas pelas EFPC.

3.1 APURAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado dos Planos PBD e PCD até 31 de dezembro de 2024, foram apurados pelo regime de competência e do Plano PFS foi apurado pelo regime caixa.

3.2 INVESTIMENTOS

Títulos públicos, créditos privados, depósitos e fundos de investimentos

Considerando as disposições das Resoluções CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, e Resolução Previc nº 61, de 11 de dezembro de 2024, os títulos e valores mobiliários são classificados em:

- (i) Títulos para negociação – quando adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição; e
- (ii) Títulos mantidos até o vencimento – quando

a intenção da administração, e considerando a capacidade financeira da entidade, é manter os referidos títulos em carteira até o vencimento, considerando prazos entre a data de aquisição e data de vencimento dos títulos for igual ou superior a cinco anos.

Os títulos classificados no item (i) acima são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica na demonstração do resultado do exercício.

Os títulos classificados no item (ii) acima são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

Imobiliários

Os imóveis são reavaliados anualmente, conforme Norma Contábil da entidade, desta forma, não sendo mais necessário os cálculos com depreciação.



3. Resumo das principais práticas materiais

Operações com participantes

Registra as operações de empréstimos concedidos a participantes (ativos e assistidos) do Plano BD. As operações são atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidas de juros de 0,7% ao mês, com incidência ainda do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, na forma da legislação vigente e de taxa de cobertura de risco.

Provisão para perdas

Os ativos financeiros serão baixados contabilmente quando a recuperação do seu valor for improvável ou quando decorrido o prazo de trezentos e sessenta dias previsto na legislação vigente. A Fibra busca por meio de sua estrutura interna e por prestadores de serviço, a cobrança dos créditos vencidos buscando sempre maximizar o valor recuperado.

3.3 IMOBILIZADO

É composto pelo ativo imobilizado e intangível, demonstrado ao custo de aquisição e depreciação, pelo método linear às taxas abaixo, tendo como contrapartida a conta de despesa do PGA.

Imobilizado

Depreciação anual de 10% para móveis e utensílios e para máquinas e equipamentos (10 anos) e 20% para computadores e periféricos (5 anos), calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do bem estimada na aquisição e o Intangível sua amortização ocorre pela taxa de 20% ao ano.

Conforme estabelece o Anexo I do Regulamento de Limites de Competência, os bens adquiridos pela Fibra com valor até o limite aprovado pelo Conselho Deliberativo são considerados como despesa, acima desse valor e com vida útil superior a 2 (dois)

anos são considerados como imobilizados conforme sua nomenclatura.

3.4 EXIGÍVEL OPERACIONAL

São demonstrados os valores a título de benefícios a pagar, retenções a recolher além de compromissos dos Planos de Benefícios assumidos junto a terceiros conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

3.5 EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

A Fibra é parte em processos no âmbito do judiciário, nas esferas do direito tributário, civil, e trabalhista que se encontram em diversos estágios de julgamento. As causas impetradas contra a Entidade são classificadas em função do risco de perda, tendo o seguintetratamento contábil:

3. Resumo das principais práticas materiais

- (i) Para as causas com risco de perda “provável” são constituídas provisões;
- (ii) As causas com risco de perda “possível” são objeto de divulgação;
- (iii) As causas com risco de perda “remoto” não são objeto para constituição de provisões ou divulgação.

As provisões contábeis relativas aos processos judiciais são constituídas por valores atualizados periodicamente, conforme demonstradas no quadro da Nota nº 8, para representar a melhor estimativa de desembolsos futuros, baseadas em relatórios emitidos pelas assessorias jurídicas da Entidade. Todavia, vale salientar que não é possível informar o momento exato dos pagamentos relacionados aos processos judiciais na data de elaboração das Demonstrações Contábeis, uma vez que estão condicionados à execução dos processos em trâmite nas diversas esferas judiciais.

Os valores registrados no exigível contingencial, relativos à Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

no Grupo Investimentos, que por decisão judicial estão com a exigibilidade suspensa, estão apresentados pelos valores históricos atualizados até 31 de dezembro de 2020. (Nota Explicativa 7).

3.6 PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas do Plano PBD são determinadas em bases atuariais, segundo cálculos da consultoria atuarial externa Jessé Montello Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., contratada pela entidade, e as provisões Matemáticas do Plano PFS e do Plano PCD são determinadas com base no saldo de conta dos participantes, segundo cálculos realizados em sistema de gestão previdencial Sinqia Prev.net e validados pelo Atuário da Entidade, Roberto Carlos Sampaio Silva Junior, e representam, ao fim de cada período, os compromissos acumulados relativamente aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e/ou aos seus beneficiários.

3.6.1 MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS E HIPÓTESES ATUARIAIS UTILIZADAS NAS REAVALIAÇÕES ATUARIAIS

A entidade adota para o Plano PBD o regime de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas de todos os benefícios. Devido ao saldamento do Plano PBD, a partir de 2024 não se aplica o método de financiamento do Crédito unitário projetado, para fins de cálculo das contribuições necessárias, pois as reservas matemáticas já estão constituídas.

Para o Plano PBD as provisões matemáticas até novembro de 2024 foram atualizadas por recorrência e a de dezembro de 2024 foi realizada nova Avaliação Atuarial, conforme Nota Técnica Atuarial, utilizando as seguintes hipóteses atuariais, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 22, de 16 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo atualizado em 31 de dezembro 2024:



3. Resumo das principais práticas materiais

Item	Hipóteses Atuariais	2024	2023
1	Taxa Real de Juros	5,22%	5,71%
2	Crescimento Real de Salário	Não aplicável	Escala logística (dez/07 a dez/22, com média de 3,12%a.a.)
3	Fator de Capacidade de Benefício	98,01%	98,01%
4	Rotatividade	Nula	Escala Polinomial de 2º grau (dez/07 a dez/22, com média de 0,09%)
5	Tábua de Mortalidade Geral	AT- 2012 Mista (75%Masc 25%Fem)	AT- 2012 Mista (75%Masc 25%Fem)
6	Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT- 83 desagravada em 10%	AT- 83 desagravada em 10%
7	Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT FRACA desagravada em 20%	LIGHT FRACA desagravada em 20%
8	Composição Familiar	Família Média de dez/22 – HX (12) para ativos e Família Efetiva para assistidos	Família Média de dez/22 – HX (12) para ativos e Família Efetiva para assistidos

1. Taxa real de juros para cálculo de desconto atuarial;

2. Expressa o crescimento real de salário ao longo da carreira dos participantes do Plano BD. Com o saldamento essa hipótese não é mais aplicável;

3 Fator atuarial que reflete a perda do poder aquisitivo do benefício entre duas datas sucessivas, com base na última reavaliação atuarial;

4. Expressa a saídas do Plano BD sem benefícios ao longo dos anos futuros dos participantes do Plano BD;

5. Base atuarial para cálculo de rendas futuras, com base na expectativa de vida e morte de participante;

6. Base atuarial para cálculo de rendas futuras, com base na experiência de mortalidade de inválidos;

7. Base atuarial para cálculo de rendas futuras, com base na experiência de entrada em invalidez;

8. Base atuarial para cálculo de rendas futuras de reversão de benefício em pensão por morte de participante ativo ou aposentado.



3. Resumo das principais práticas materiais

Para Avaliação Atuarial de 2024, a hipótese de taxa de juros foi alterada de 5,71%a.a. para 5,22%a.a.. Em 2024, o estudo elaborado pela Consultoria Mercer, com base na carteira de investimentos, projeções do mercado financeiro e obrigações atuariais do Plano, encontrou uma rentabilidade esperada para o Plano PBD de 5,75%a.a. Entretanto, não houve autorização pela Previc para utilizar essa taxa na Avaliação Atuarial do Plano, a qual apontou que deveríamos utilizar uma taxa de juros até o limite da legislação vigente.

Para o Plano PFS é adotado o regime de capitalização, para o cálculo das provisões matemáticas, que tem como base o saldo de conta dos participantes e atualizados pela cota patrimonial mensal, conforme apresentamos ao lado:

Acompanhamento Mensal da COTA PFS			
	Valor Cota (R\$)	Rentabilidade Contábil - Mês	Rentabilidade Contábil Acumulada - Ano
janeiro/24	1,271796416	0,45%	0,45%
fevereiro/24	1,283965165	0,96%	1,41%
março/24	1,295911791	0,93%	2,35%
abril/24	1,293088409	-0,22%	2,13%
maio/24	1,301758715	0,67%	2,81%
junho/24	1,31704324	1,17%	4,02%
julho/24	1,331125681	1,07%	5,13%
agosto/24	1,348482126	1,30%	6,50%
setembro/24	1,347817873	-0,05%	6,45%
outubro/24	1,358129581	0,77%	7,27%
novembro/24	1,367602467	0,70%	8,01%
dezembro/24	1,366027815	-0,12%	7,89%



3. Resumo das principais práticas materiais

Para o Plano PCD é adotado o regime de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas de todos os benefícios, que tem seu valor ajustado ao saldo de conta total dos participantes. O Benefício de Longevidade é avaliado pelo regime de repartição de capital de cobertura, e os benefícios de invalidez, pensão por morte em atividade e auxílio funeral, são avaliados pelo regime de repartição simples, no que tange o valor futuro das contribuições creditado na conta do participante quando ocorre o Risco.

O Saldo de conta Total dos participantes do Plano PCD é atualizado pela cota patrimonial mensal, de acordo com o perfil de investimento que o participante se encontra, conforme tabelas a seguir:

Acompanhamento Mensal da COTA PCD - Perfil Conservador

	Valor Cota (R\$)	Rentabilidade Contábil - Mês	Rentabilidade Contábil Acumulada - Ano
janeiro/24	-	-	-
fevereiro/24	1,000000000	-	-
março/24	1,000425829	0,04%	0,04%
abril/24	1,008827733	0,84%	0,88%
maio/24	1,017533695	0,86%	1,75%
junho/24	1,025304039	0,76%	2,53%
julho/24	1,034632175	0,91%	3,46%
agosto/24	1,043572335	0,86%	4,36%
setembro/24	1,052284617	0,83%	5,23%
outubro/24	1,062130913	0,94%	6,21%
novembro/24	1,070285095	0,77%	7,03%
dezembro/24	1,079573445	0,87%	7,96%



3. Resumo das principais práticas materiais

Acompanhamento Mensal da COTA PCD - Perfil Moderado

	Valor Cota (R\$)	Rentabilidade Contábil - Mês	Rentabilidade Contábil Acumulada - Ano
janeiro/24	-	-	-
fevereiro/24	1,000000000	-	-
março/24	1,000723245	0,07%	0,07%
abril/24	1,004916253	0,42%	0,49%
maio/24	1,012569543	0,76%	1,26%
junho/24	1,022326789	0,96%	2,23%
julho/24	1,033549341	1,10%	3,35%
agosto/24	1,046239318	1,23%	4,62%
setembro/24	1,051044558	0,46%	5,10%
outubro/24	1,059540304	0,81%	5,95%
novembro/24	1,065988903	0,61%	6,60%
dezembro/24	1,070633607	0,44%	7,06%

Acompanhamento Mensal da COTA PCD - Perfil Arrojado

	Valor Cota (R\$)	Rentabilidade Contábil - Mês	Rentabilidade Contábil Acumulada - Ano
janeiro/24	-	-	-
fevereiro/24	1,000000000	-	-
março/24	1,000913493	0,09%	0,09%
abril/24	1,002384193	0,15%	0,24%
maio/24	1,009463505	0,71%	0,95%
junho/24	1,019541357	1,00%	1,95%
julho/24	1,032369269	1,26%	3,24%
agosto/24	1,047299128	1,45%	4,73%
setembro/24	1,049006596	0,16%	4,90%
outubro/24	1,056359290	0,70%	5,64%
novembro/24	1,062055670	0,54%	6,21%
dezembro/24	1,062695803	0,06%	6,27%



3. Resumo das principais práticas materiais

Benefícios concedidos

A provisão de benefícios concedidos do Plano PBD representa o valor do compromisso da Entidade para com os atuais participantes e assistidos, que se encontram em gozo de benefícios de prestação continuada. Para os Planos PFS e PCD, essa provisão representa o Saldo de Conta Total dos participantes e assistidos que encontram-se em gozo de benefício de prestação continuada.

Benefícios a conceder

A provisão de benefícios a conceder do Plano PBD representa o valor atual dos compromissos futuros da entidade líquido das contribuições futuras realizadas pelos participantes (como assistido) e/ou patrocinadora. Para os Planos PFS e PCD, essa provisão representa o Saldo de Conta Total dos participantes, que não estão em gozo de benefício de prestação continuada.

Provisões matemáticas a constituir

Com o saldamento do Plano PBD, o valor da Provisão Matemática a constituir contido na data efetiva do saldamento, de 29 de fevereiro de 2024, foi incluso no contrato de dívida de saldamento da patrocinadora, conforme Notas Explicativas 11.2. Atualmente o Plano PBD não possui provisão matemática a constituir.

Não há provisão matemática a constituir para os Planos PFS e PCD.

3.7 FUNDOS

3.7.1 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Imobilizado

Compreende um fundo constituído pelos valores registrados no ativo Imobilizado. Sua finalidade é

segregar os recursos da gestão administrativa dos recursos da gestão previdencial, com o objetivo de garantir a baixa de todo o montante dos recursos registrados no ativo imobilizado, conforme prazos estabelecidos na nota 3.3.

Financeiro

A contribuição para atender aos gastos administrativos da Fibra, para o Plano PBD está previsto no artigo 72 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra Saldado, para o Plano PCD está previsto no artigo 16 item IV do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra PCD. Eventuais sobras, entre a referida contribuição e o valor efetivamente realizado, são mensalmente contabilizadas no fundo administrativo para custeio futuro, conforme previsto no Capítulo V do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 11, de 30 de agosto de 2022 (Nota 10.1).



3. Resumo das principais práticas materiais

Para o Plano PFS o custeio administrativo aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 02 de 17 de março de 2023, é de 0,0747% ao mês, cobrado sobre o saldo de conta total dos participantes ativos e assistidos, sendo revertido para o Plano de Gestão Administrativa, compondo desta forma o montante do Fundo Administrativo.

3.7.2 INVESTIMENTOS

Constitui a reserva de garantia de empréstimos para fazer face à cobertura do saldo devedor dos empréstimos contraídos pelos participantes que vierem a falecer, bem como para quitar débitos previdenciários dos assistidos e pensionistas. Esses valores são cobrados na operação com participante a título de taxa de cobertura de risco, com alíquota calculada atuarialmente. Em 2024, o Parecer JM/2353/2024, de 30 de dezembro de 2024, relativo ao Estudo de Suficiência do Fundo de Garantia de Empréstimos da Fibra apontou para um Índice de Suficiência de 4,07 vezes (3,52 vezes em 2023). Este estudo é revisado anualmente.

3.7.3 PREVIDENCIAL

O Plano PCD possui os seguintes Fundos Previdenciais:

- Fundo de Recursos Não resgatados, constituído pelos saldos remanescentes das Contas Individuais de Patrocinador não resgatados pelos participantes que cessaram o vínculo empregatício, conforme previsto no inciso II do art. 20 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra CD. Os recursos desse Fundo poderão ser destinados ao Fundo de Benefícios de Risco de Longevidade e/ou ao Fundo de Benefício de Risco por invalidez e morte de Ativo, por ocasião da elaboração do Plano Anual de Custeio;
- Fundo de Benefício de Risco por Invalidez e Morte de Ativo, constituído pelas contribuições pagas pelos Patrocinadores e pelos Participantes optantes pelo Autopatrocínio e Benefício Proporcional Diferido, e destinado a custear os benefícios de risco de invalidez e pensão por morte na atividade,

conforme previsto no inciso III do art. 20 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra CD;

- Fundo de Benefício de Risco de Longevidade, constituído pelas contribuições pagas pelos Patrocinadores e pelos Participantes optantes pelo Autopatrocínio e Benefício Proporcional Diferido, e destinado a custear os benefícios de risco de longevidade, conforme previsto no inciso IV do art. 20 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra CD;

Os Planos PBD e PFS não possuem Fundo Previdencial.

3.8 RECURSOS DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA

Os recursos da gestão administrativa, relativos à sobrecarga administrativa, são contabilizados na gestão previdencial e transferidos desta para a gestão administrativa para cobertura das despesas administrativas, conforme o que se estabelece nas normas da PREVIC.



3. Resumo das principais práticas materiais

3.9 CUSTEIO ADMINISTRATIVO – PGA

O Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, por meio da Resolução nº 48, de 08 de dezembro de 2021, estabeleceu as regras para o custeio administrativo dos fundos de pensão. A resolução atribuiu ao Conselho Deliberativo a competência de definir limites e as fontes para o custeio administrativo, bem como os indicadores quantitativos e qualitativos de gestão dos gastos administrativos.

Além disso, a legislação estabelece a necessidade de total segregação financeira e contábil dos recursos administrativos em relação aos recursos previdenciários, inclusive com a elaboração de uma

política de investimentos para o Plano de Gestão Administrativa – PGA, a exemplo do que ocorre com os Planos de Benefícios.

Em 9 de dezembro de 2024 foi publicada a Resolução Previc nº 62 que revogou os artigos 24 e 29 da Resolução CNPC nº 48 de 2021, passando a vigorar a partir de 24 março de 2025, com prazo de adequação de um ano a contar da vigência da resolução.

De acordo com o Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio da RCD nº 011/2022, de 30 de agosto de 2022, os recursos do Fundo Administrativo poderão ser utilizados para fins de custeio de Despesas Administrativas, para

reversão ao Plano Previdencial, observados os limites estabelecidos, e para a cobertura de gastos com prospecção e fomento.

O Conselho Deliberativo, por meio da RCD nº 026/2023 de 18 de dezembro de 2023, aprovou o saldo de R\$ 360 para utilização ao longo do exercício de 2024 para o fundo compartilhado, visando suportar a cobertura de gastos do Plano PFS, conforme nota nº10.1.

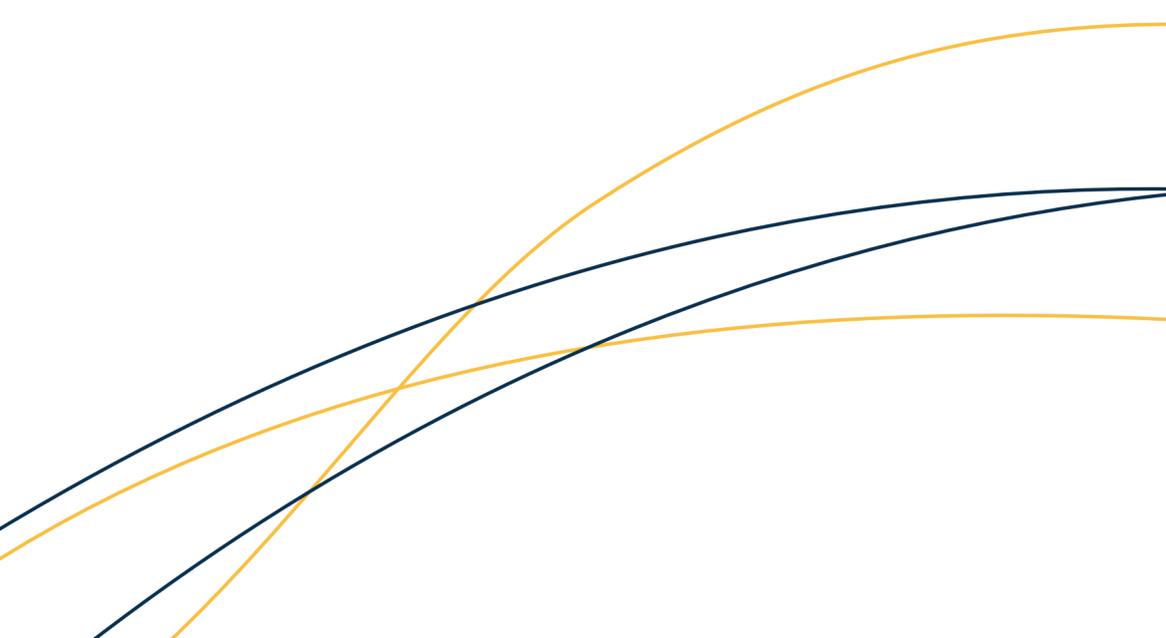
Conforme previsto no Regulamento do PGA, o Conselho Deliberativo, por meio da RCD nº 027/2023, de 18 de dezembro de 2023 aprovou os indicadores e metas de gestão do PGA, em atendimento à Resolução CNPC nº 48 de 08 de dezembro de 2021, conforme a seguir:

3. Resumo das principais práticas materiais

360 para utilização ao longo do exercício de 2024 para o fundo compartilhado, visando suportar a cobertura de gastos do Plano PFS, conforme nota nº10.1.

Conforme previsto no Regulamento do PGA, o Conselho Deliberativo, por meio da RCD nº 027/2023, de 18 de dezembro de 2023 aprovou os indicadores e metas de gestão do PGA, em atendimento à Resolução CNPC nº 48 de 08 de dezembro de 2021, conforme a seguir:

Indicadores de Gestão da Entidade			
Nome	Objetivo	Meta	Resultado
Taxa de Administração	Indicar o índice de destinação de recursos ao PGA em Relação aos Recursos Garantidores dos Planos.	≤ 0,60%	0,50%
Taxa de Carregamento	Indicar o índice de destinação de recursos ao PGA em Relação ao Fluxo Previdencial.	≤ 5,40%	4,69%
Custo mensal por participante	Indicar o custo médio mensal de cada participante da entidade.	≤ R\$ 600,00	R\$ 334,87
Custo Administrativo do Recurso Garantidor	Indicar o índice de custo da administração dos Recursos Garantidores da entidade.	≤ 0,60%	0,39%
Custo Administrativo do Ativo	Indicar o índice de custo da administração do Ativo da entidade.	≤ 0,45% ≤	0,34%
Sustentabilidade do Custeio Administrativo	Indicar o índice de custo da administração sobre o Custeio Administrativo.	100,00%	81,10%
Custo com Pessoal e Encargos	Indicar o índice de custo com Pessoal e Encargos sobre o custo total da entidade.	≤ 70,00%	60,45%
Sustentabilidade do Fundo Administrativo	Indicar quantos meses o Fundo Administrativo pode suportar o custo administrativo.	≥ 12 meses	19,64
Assertividade Orçamentária	Indicar o índice de remanejamentos orçamentários sobre as despesas administrativas.	≤ 5,00%	0,24%





3. Resumo das principais práticas materiais

Indicadores de Gestão da Entidade

Nome	Objetivo	Meta
Taxa de Administração	Indicar o índice de destinação de recursos ao PGA em Relação aos Recursos Garantidores dos Planos.	≤ 0,60%
Taxa de Carregamento	Indicar o índice de destinação de recursos ao PGA em Relação ao Fluxo Previdencial.	≤ 5,40%
Custo mensal por participante	Indicar o custo médio mensal de cada participante da entidade.	≤ R\$ 600,00
Custo Administrativo do Recurso Garantidor	Indicar o índice de custo da administração dos Recursos Garantidores da entidade.	≤ 0,60%
Custo Administrativo do Ativo	Indicar o índice de custo da administração do Ativo da entidade.	≤ 0,45% ≤
Sustentabilidade do Custeio Administrativo	Indicar o índice de custo da administração sobre o Custeio Administrativo.	100,00%
Custo com Pessoal e Encargos	Indicar o índice de custo com Pessoal e Encargos sobre o custo total da entidade.	≤ 70,00%
Sustentabilidade do Fundo Administrativo	Indicar quantos meses o Fundo Administrativo pode suportar o custo administrativo.	≥ 12 meses
Assertividade Orçamentária	Indicar o índice de remanejamentos orçamentários sobre as despesas administrativas.	≤ 5,00%



4. Realizável

4.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

Rubricas	2024	2023
Contribuições normais e de Autopatrocínados (*)	-	9.241
Patrocinadores	-	9.086
Autopatrocínados e Participantes	-	155
Contribuições extraordinárias – patrocinador ITAIPU Binacional	-	1.246
Patrocinadores	-	1.246
Contribuições contratadas – patrocinador ITAIPU Binacional (Nota 12)	831.210	890.611
Serviço Passado – Atualização de Alíquota	54.862	69.830
Reajuste Salarial acima ACT	334.846	350.167
Saldamento (**)	441.502	470.614
Adiantamentos	7	-
Adiantamento Abono Anual	7	-
Depósitos Judiciais/Recursais	769	776
Depósitos Judiciais/Recursais	769	776
Outros Realizáveis	8.002	4.406
Adiantamentos Plano de Benefícios PBD	64	147
Seguro de Autopatrocínio PBD	2	1
Joia – Financiamento Fibra	4.614	-
Valores a receber do patrocinador ITAIPU – Art. 69	3.322	4.259
Total	839.988	906.280

(*) Os valores das contribuições normais dos patrocinadores e participantes encontram-se zeradas no exercício de 2024, devido a alteração de procedimento, com a implantação do PCD, onde as mesmas passaram a ser repassadas dentro do mesmo mês de competência.

(**) O valor de R\$ 441.502, em 31 de dezembro de 2024, refere-se ao Instrumento Particular de Reconhecimento de débitos da Patrocinadora Itaipu Binacional, para saldar o plano de Benefícios de Benefícios Fibra (PBD), nos termos da RCA nº 014/2022, de 09 de agosto de 2022, da Itaipu Binacional.



4. Realizável

4.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rubricas	2024	2023
Contas a Receber	-	241
Sobrecarga Administrativa – patrocinador	-	241
Despesas antecipadas	-	24
Adiantamentos	-	24
Seguros	3	-
Seguros	3	-
Depósitos Judiciais/Recursais	12.472	10.978
Depósitos Judiciais – PIS	1.738	1.535
Depósitos Judiciais – COFINS	10.696	9.443
Depósitos Judiciais – Trabalhista	38	-
Outros Realizáveis	18	-
Valores Judiciais a Receber	18	-
Total Gestão Administrativa	12.493	11.243

(*) Os valores das contribuições de sobrecarga administrativa do patrocinador encontram-se zeradas no exercício de 2024, devido a alteração de procedimento, com a implantação do PCD, onde as mesmas passaram a ser repassadas dentro do mesmo mês de competência.



4. Realizável

4.3 GESTÃO INVESTIMENTOS

Ao lado a composição analítica da carteira de investimentos do Plano PBD:

Composição Analítica da Carteira de Investimentos do Plano PBD

Tipos de Investimentos	2024 Valor Contábil	2023 Valor Contábil
Títulos Públicos	4.803.776	4.410.793
Títulos para Negociação	17.761	26.858
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B e LFT – PBD	17.761	26.858
Títulos Mantidos até o Vencimento	4.786.014	4.383.935
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B e C – Plano BD	4.786.014	4.383.935
Fundos de Investimentos	524.818	610.880
Plano de Benefício Definido – PBD	524.818	610.880
Access USA C FIA IE	-	8.185
AZ Quest Luce FIC FIRF CP LP	1.765	34.727
BB Ações Globais Index	22.034	50.886
BB Multimercado Global Select IE FI	51.634	47.328
BB Multimercado Schroder IE FI	33.166	33.973
BRZ Crédito Privado FIM	-	1.996
DIVO – IT NOW IDIV	21.066	-
Empreendedor Brasil FMIEE	9.335	9.459
GP FIDC FCVS 2 SUB	1.136	-
GP FIDC FCVS SUB	491	-
GUEPA INST FIC FIA	19.227	-
Ibiuna Hedge FICFIM	-	24.909
Ishares BOVA 11	75.132	122.583
Logística Brasil FIP	553	559
Navi Long Short FIM	-	23.025

continua >



4. Realizável

4.2 GESTÃO INVESTIMENTOS

Ao lado a composição analítica da carteira de investimentos do Plano PBD.

Composição Analítica da Carteira de Investimentos do Plano PBD (continuação)

Tipos de Investimentos	2024 Valor Contábil	2023 Valor Contábil
Neo Capital Mezanino II	1.339	1.633
Oceana Valor 30 FICFIA	43.007	50.245
Ória Tech 1 FIP	11.681	10.390
Pátria Brasil Infraestrutura III FIC FIP	7.345	7.933
Pátria Real Estate II	-	702
Quantitas Fic FIM	-	19.774
Safra Capital Market Premium RF REF DI CP	8.901	46.784
Safra Soberano Regime Próprio II FIC FI RF REF DI	48.982	-
Santander RF IMA-B 5 Premium FIC FI	57.219	47.289
Santander RF Referenciado DI Títulos Públicos HIPER	74.702	-
Sul América Excellence FIRF CP	5.087	-
Terra Viva	2	1
Truxt I Valor IN FIA	-	6.055
Vokin GBV ACON FICA	31.014	39.601
Viland Macro FICM	-	22.843
Imobiliário – Plano BD	65.528	65.398
Alugueis e Renda	65.528	65.398
Operações com Participantes – Plano BD	109.345	104.046
Emprestimos *	109.345	104.046
Depósitos Judiciais de Investimentos – Plano BD	151.856	151.856
Total dos investimentos	5.655.323	5.342.973



4. Realizável

4.2 GESTÃO INVESTIMENTOS

Ao lado a composição analítica da carteira de investimentos do Plano PFS.

Composição Analítica da Carteira de Investimentos do Plano PFS

Tipos de Investimentos	2024 Valor Contábil	2023 Valor Contábil
Títulos Públicos	911	-
Títulos para Negociação	911	-
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B e LFT – PFS	911	-
Fundos de Investimentos	24.056	17.088
Plano Família Setorial – PFS	24.056	17.088
Access USA C FIA IE	161	56
AZ Quest Luce FIC FIRF CP LP	635	5.924
BB Ações Globais Index	233	155
BB Multimercado Global Select IE FI	1.107	655
BB Multimercado Schroder IE FI	582	271
BB Previdenciario RF IMAB5 TPI	578	463
DIVO – IT NOW IDIV	301	-
GUEPA INST FIC FIA	252	-
Ibiuna Hedge FICFIM	266	715
Ishares BOVA II	507	661
Oceana Valor 30 FICFIA	518	398
Quantitas Fic FIM	820	763
Real Investor FIM	901	-
Safra Capital Market Premium RF REF DI CP	705	3.369
Safra Soberano Regime Próprio II FIC FI RF REF DI	5.092	-
Santander RF IMA-B 5 Premium FIC FI	5.076	2.566
Santander RF Referenciado DI Títulos Públicos HIPER	5.366	-
Sul América Excellence FIRF CP	651	-
Truxt I Valor IN FIA	-	79
Vokin GBV ACON FICA	305	389
Viland Macro FICM	-	625
-	-	-
Total dos investimentos	24.967	17.088



4. Realizável

4.2 GESTÃO INVESTIMENTOS

Ao lado a composição analítica da carteira de investimentos do Plano PCD.

Composição Analítica – Carteira Plano PCD por Perfil de Investimentos

Tipos de Investimentos	2024 Valor Contábil
Títulos Públicos	1.664
Títulos para Negociação	1.664
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B e LFT – Plano Plus CD – Conservador	562
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B e LFT – Plano Plus CD – Moderado	789
Notas do Tesouro Nacional – NTN-B e LFT – Plano Plus CD – Arrojado	313
Fundos de Investimentos	75.504
Plano Plus CD – Conservador	33.039
Safra Capital Market Premium RF REF DI CP	3.360
Safra Soberano Regime Próprio II FIC FI RF Ref DI	14.641
Santander RF IMA-B 5 Premium FIC FI – Plano CD	1.216
Santander Renda Fixa R. DI Títulos Públicos Hiper FIC FI	13.822
Plano Plus CD – Moderado	32.756
Access USA C FIA IE	288
BB Multimercado Global Select IE FI	518
BB Multimercado Schroder IE FI	265
DIVO – IT NOW IDIV	178
Guepardo FIC Fia	270
Ibiuna Hedge FICFIM	418
Ishares BOVA 11	480
Oceana Valor 30 FICFIA	399
Quantitas FIC Fim Mallorca	993
Real Investor FIC FIM	521

continua >



4. Realizável

4.2 GESTÃO INVESTIMENTOS

Ao lado a composição analítica da carteira de investimentos do Plano PCD.

Composição Analítica – Carteira Plano PCD por Perfil de Investimentos (continuação)

Tipos de Investimentos	2024 Valor Contábil
> continuação	
Safra Capital Market Premium RF REF DI CP	1.949
Safra Soberano Regime Próprio II FIC FI RF Ref DI	10.385
Santander RF IMA-B 5 Premium FIC FI	3.516
Santander Renda Fixa R. DI Títulos Públicos Hiper FIC FI	10.359
SULAME EXCEL FIRF CP	2.216
Plano Plus CD – Arrojado	9.709
Access USA C FIA IE	201
BB Multimercado Global Select IE FI	266
BB Multimercado Schroder IE FI	142
BB Previdenciario RF IMAB5 TPI	146
DIVO – IT NOW IDIV	112
Guepardo FIC Fia	102
Ibiuna Hedge FICFIM	172
Ishares BOVA 11	240
Oceana Valor 30 FICFIA	206
Quantitas Fic FIM	425
Real Investor FIC FIM	214
Safra Capital Market Premium RF REF DI CP	357
Safra Soberano Regime Próprio II FIC FI RF Ref DI	2.449
Santander RF IMA-B 5 Premium FIC FI	1.750
Santander Renda Fixa R. DI Títulos Públicos Hiper FIC FI	2.504
SULAME EXCEL FIRF CP	422
Total dos investimentos	77.168



4. Realizável

4.2 GESTÃO INVESTIMENTOS

Ao lado a composição analítica da carteira de investimentos do Plano PGA.

Composição Analítica - Carteira de Investimentos do Plano PGA

Rubricas	2024	2023
Títulos Públicos	18.128	18.250
Títulos para Negociação	18.128	18.250
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B e LFT - PGA	18.128	18.250
	20.004	11.074
Fundos de Investimentos	20.004	11.074
Plano de Gestão Administrativa - PGA	636	565
AZ Quest Luce FIC FIRF CP LP	3.137	6.654
Safra Capital Market Premium RF REF DI CP	6.439	-
Safra Soberano Regime Próprio II FIC FI RF REF DI	4.082	3.854
Santander RF IMA-B 5 Premium FIC FI	5.711	-
Santander RF Referenciado DI Títulos Públicos HIPER	38.132	29.324
Total dos investimentos		



4. Realizável

A Fibra possui contrato com o Banco Bradesco S.A para atuar como custodiante das diversas carteiras de investimentos e os títulos e valores mobiliários estão custodiados na CETIP, SELIC ou CBLC, conforme o caso.

Os títulos públicos da carteira própria do Plano PBD em 31 de dezembro de 2024, possuem os seguintes vencimentos:

Títulos para Negociação

Prazos	Plano BD	PGA	PFS	PCD Conservador	PCD Arrojado	Soma
Até 60 dias	-	-	-	-	-	-
De 61 a 180 dias	-	-	-	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-	-	-	-
Acima de 360 dias	17.761	18.128	911	562	314	38.464
Soma	17.761	18.128	911	562	314	38.464

Títulos Emitidos até o Vencimento

Prazos	Plano BD	PGA	PFS	PCD Conservador	PCD Arrojado	Soma
Até 60 dias	-	-	-	-	-	-
De 61 a 180 dias	-	-	-	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-	-	-	-
Acima de 360 dias	4.786,014	-	-	-	-	4.786,014
Soma	4.786,014	-	-	-	-	4.786,014

Os demais ativos da carteira são fundos de investimentos, e são considerados com prazo indeterminado.

4. Realizável

4.4 IMOBILIÁRIOS

A Entidade procedeu, em dezembro de 2023, a reavaliação de todos os imóveis componentes dos investimentos imobiliários, suportada por laudo de avaliação dos peritos independentes “CBRE Consultoria do Brasil Ltda”. Os procedimentos e metodologias adotados pela CBRE estão de acordo com a norma brasileira para avaliação de bens imóveis – NBR 14.653 (Parte 1 a 4) da ABNT – e com o “Red Book” do RICS (Royal Institution of Chartered Surveyors) da Grã-Bretanha, reconhecida mundialmente e amplamente utilizada em trabalhos de consultoria imobiliária. Além disso, foram observadas também as recomendações do IVSC (International Valuation Standards Council). O resultado da reavaliação dos imóveis foi contabilizado no exercício de 2024.

O detalhamento dos investimentos imobiliários, em 31 de dezembro de 2024, está a seguir demonstrado:

Investimentos Imobiliários				
Imóvel	Saldo em dez/2023	Reavaliação em dez/2024	Varição Aluguéis a Receber	Saldo em dez/2024
Destinados à Locação	65.399	144	15	65.528
Total	65.399	144	15	65.528

4.5 AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS – RES. CNPC Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, RESOLUÇÃO PREVIC Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, PORTARIA Nº835, DE 01 DEZEMBRO DE 2020 E PORTARIA PREVIC Nº308, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, estabelece condições e procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, destinação e utilização de superávit técnico e no equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A PREVIC emitiu a Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, tratando das questões da Resolução CNPC nº 30/2018, principalmente quanto aos critérios e procedimentos para cálculo do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.



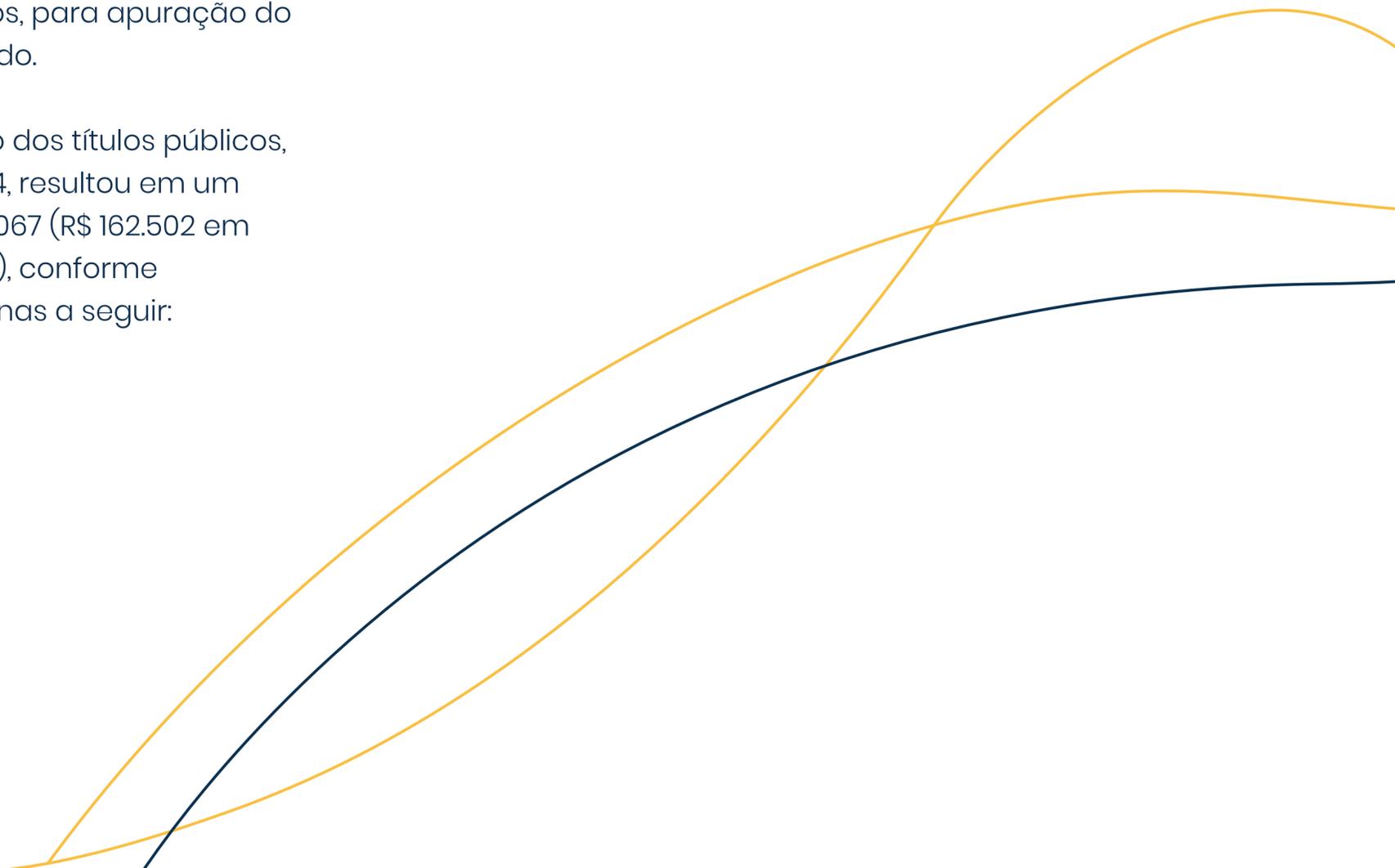
4. Realizável

Conforme Art. 2º – V, da Resolução CNPC nº 30/2018, o ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na respectiva avaliação atuarial de 5,22% e o valor contábil desses títulos. Os títulos que estão sujeitos ao referido ajuste são aqueles que têm por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder com valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquirissem

características de benefício definido na fase de concessão.

O ajuste de precificação positivo ou negativo deve ser discriminado na Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, de cada plano de benefícios, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

O ajuste de precificação dos títulos públicos, em 31 de dezembro 2024, resultou em um valor positivo de R\$ 464.067 (R\$ 162.502 em 31 de dezembro de 2023), conforme demonstrativo nas páginas a seguir:





4. Realizável

Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos

Descrição	Taxa de Aquisição	Data de Aquisição	Taxa Atuarial	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Aplicado	Valor pela Taxa Atuarial	Ajuste de Precificação
NTN-B	7,653168	06/12/06	5,22%	15/05/45	10.000	37.123	12.985	48.554	11.431
NTN-B	6,815677	11/06/08	5,22%	15/05/45	10.000	40.562	15.636	48.554	7.991
NTN-B	6,806177	12/06/08	5,22%	15/05/45	10.377	42.135	16.256	50.384	8.249
NTN-B	6,954889	12/06/08	5,22%	15/05/35	20.917	86.507	32.510	98.250	11.743
NTN-B	7,755859	10/12/08	5,22%	15/05/35	10.000	39.065	14.560	46.971	7.906
NTN-B	7,615284	15/12/08	5,22%	15/05/35	10.000	39.455	14.816	46.971	7.517
NTN-B	7,546618	15/12/08	5,22%	15/05/45	10.000	37.535	14.664	48.554	11.018
NTN-B	7,456582	15/12/08	5,22%	15/05/45	10.000	37.890	14.829	48.554	10.664
NTN-B	7,057394	16/04/09	5,22%	15/05/45	11.309	44.696	18.324	54.909	10.214
NTN-B	7,036041	16/04/09	5,22%	15/05/35	11.131	45.767	18.324	52.284	6.516
NTN-B	7,006598	15/05/09	5,22%	15/05/45	10.000	39.738	15.928	48.554	8.816
NTN-B	6,428006	18/06/09	5,22%	15/05/45	10.625	44.962	18.493	51.588	6.626
NTN-B	6,456793	18/06/09	5,22%	15/05/35	21.170	90.764	36.934	99.438	8.674
NTN-B	6,456793	18/06/09	5,22%	15/05/35	10.575	45.339	18.450	49.672	4.333
NTN-B	6,624299	22/10/09	5,22%	15/05/35	6.396	27.091	11.293	30.043	2.952
NTN-B	6,624299	22/10/09	5,22%	15/05/35	10.794	45.719	19.058	50.701	4.982
NTN-B	6,636379	06/11/09	5,22%	15/05/35	10.000	42.319	17.699	46.971	4.652
NTN-B	6,105842	15/04/10	5,22%	15/08/40	10.142	45.174	19.315	49.220	4.046
NTN-B	6,107079	15/04/10	5,22%	15/08/50	10.151	45.129	19.314	50.510	5.382
NTN-B	6,267598	10/06/10	5,22%	15/08/50	10.339	45.069	19.581	51.446	6.377
NTN-B	6,296404	10/06/10	5,22%	15/08/40	10.351	45.279	19.581	50.235	4.956
NTN-B	6,034173	15/02/11	5,22%	15/08/30	10.000	44.866	19.941	46.533	1.668
NTN-B	6,155896	16/03/11	5,22%	15/08/30	10.000	44.623	19.928	46.533	1.910
NTN-B	6,177533	17/03/11	5,22%	15/08/30	10.138	45.195	20.167	47.175	1.980
NTN-B	6,178049	24/03/11	5,22%	15/08/30	10.000	4,4579	1,9949	4,6533	0,195

continua >



4. Realizável

Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos

Descrição	Taxa de Aquisição	Data de Aquisição	Taxa Atuarial	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Aplicado	Valor pela Taxa Atuarial	Ajuste de Precificação
NTN-B	5,505942	21/12/11	5,22%	15/08/40	10.000	47.191	22.954	48.531	1.340
NTN-B	5,505912	22/12/11	5,22%	15/08/40	10.000	47.191	22.964	48.531	1.340
NTN-B	4,615966	02/04/13	5,22%	15/08/50	10.000	53.937	28.426	49.759	-4.178
NTN-B	4,506872	15/05/13	5,22%	15/08/50	10.000	54.746	29.320	49.759	-4.987
NTN-B	5,047192	03/06/13	5,22%	15/08/50	10.000	50.904	26.987	49.759	-1.145
NTN-B	5,506737	12/06/13	5,22%	15/08/40	7.850	37.042	19.628	38.097	1.055
NTN-B	5,506737	12/06/13	5,22%	15/08/40	2.150	10.145	5.376	10.434	289
NTN-B	5,708088	19/08/13	5,22%	15/08/50	10.000	46.729	24.144	49.759	3.030
NTN-B	5,657381	19/08/13	5,22%	15/05/45	10.000	46.151	24.603	48.554	2.402
NTN-B	6,003836	07/11/13	5,22%	15/08/30	8.100	36.390	19.143	37.692	1.302
NTN-B	6,313769	26/11/13	5,22%	15/08/30	10.000	44.311	23.050	46.533	2.222
NTN-B	6,735048	22/01/14	5,22%	15/08/40	10.000	41.982	22.258	48.531	6.549
NTN-B	7,10608	03/02/14	5,22%	15/08/50	10.000	39.471	21.113	49.759	10.288
NTN-B	6,766506	19/02/14	5,22%	15/08/30	5.000	21.716	11.060	23.267	1.550
NTN-B	6,776744	20/02/14	5,22%	15/08/30	10.000	43.413	22.112	46.533	3.120
NTN-B	6,117045	30/09/14	5,22%	15/08/40	10.000	44.494	24.556	48.531	4.037
NTN-B	6,238299	10/11/14	5,22%	15/08/40	10.000	43.985	24.505	48.531	4.546
NTN-B	6,208329	12/12/14	5,22%	15/08/40	10.000	44.110	24.880	48.531	4.421
NTN-B	6,219338	12/12/14	5,22%	15/08/40	10.000	44.064	24.846	48.531	4.467
NTN-B	6,518596	17/12/14	5,22%	15/08/40	10.000	42.838	24.001	48.531	5.693
NTN-B	6,305976	19/12/14	5,22%	15/08/30	10.000	44.326	24.849	46.533	2.207
NTN-B	6,29125	10/02/15	5,22%	15/08/30	10.000	44.355	25.510	46.533	2.178
NTN-B	6,356308	12/02/15	5,22%	15/08/30	10.000	44.228	25.396	46.533	2.306
NTN-B	6,296261	18/02/15	5,22%	15/08/30	10.000	44.346	24.828	46.533	2.188
NTN-B	6,271853	27/02/15	5,22%	15/08/30	10.000	44.394	25.046	46.533	2.140

continua >



4. Realizável

Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos

Descrição	Taxa de Aquisição	Data de Aquisição	Taxa Atuarial	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Aplicado	Valor pela Taxa Atuarial	Ajuste de Precificação
NTN-B	6,335968	06/03/15	5,22%	15/08/30	10.000	44.267	25.007	46.533	2.266
NTN-B	6,506491	13/03/15	5,22%	15/08/30	10.000	43.934	24.718	46.533	2.599
NTN-B	6,533853	13/03/15	5,22%	15/08/40	1.300	5.561	3.160	6.309	748
NTN-B	7,513352	21/09/15	5,22%	15/08/50	10.000	37.689	22.290	49.759	12.069
NTN-B	7,546226	21/01/16	5,22%	15/05/35	10.000	39.648	24.053	46.971	7.323
NTN-B	6,115303	09/06/16	5,22%	15/05/35	10.000	43.957	28.763	46.971	3.015
NTN-B	6,141004	09/06/16	5,22%	15/05/45	10.000	43.689	28.610	48.554	4.865
NTN-B	6,1112	13/06/16	5,22%	15/08/40	10.000	44.519	29.195	48.531	4.012
NTN-B	5,797605	06/06/17	5,22%	15/05/35	10.000	44.997	30.830	46.971	1.975
NTN-B	5,777964	01/06/18	5,22%	15/05/45	10.000	45.519	31.910	48.554	3.035
NTN-B	5,778235	01/06/18	5,22%	15/08/50	10.000	46.317	32.433	49.759	3.442
NTN-B	5,798287	01/06/18	5,22%	15/08/50	10.000	46.200	32.343	49.759	3.559
NTN-B	5,961271	11/06/18	5,22%	15/05/45	10.000	44.582	31.232	48.554	3.972
NTN-B	5,861103	12/06/18	5,22%	15/05/45	10.000	45.090	31.654	48.554	3.463
NTN-B	5,912303	25/06/18	5,22%	15/08/50	20.000	91.089	64.253	99.518	8.429
NTN-B	5,860224	22/08/18	5,22%	15/05/55	10.000	45.275	32.636	49.515	4.240
NTN-B	5,964734	27/09/18	5,22%	15/05/55	10.000	44.637	32.378	49.515	4.878
NTN-B	5,099707	06/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.380	42.923	49.515	-866
NTN-B	5,099707	06/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.380	42.923	49.515	-866
NTN-B	5,099485	07/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.382	42.956	49.515	-867
NTN-B	5,099269	08/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.384	42.990	49.515	-869
NTN-B	5,099269	08/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.384	42.990	49.515	-869
NTN-B	5,099269	08/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.384	42.990	49.515	-869
NTN-B	5,099269	08/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	50.384	42.990	49.515	-869
NTN-B	5,157014	18/10/21	5,22%	15/05/55	5.000	24.983	21.393	24.757	-225

continua >



4. Realizável

Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos

Descrição	Taxa de Aquisição	Data de Aquisição	Taxa Atuarial	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Aplicado	Valor pela Taxa Atuarial	Ajuste de Precificação
NTN-B	5,165032	18/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	49.907	42.735	49.515	-393
NTN-B	5,158014	18/10/21	5,22%	15/05/55	4.000	19.983	17.112	19.806	-177
NTN-B	5,15501	18/10/21	5,22%	15/05/55	10.000	49.980	42.798	49.515	-465
NTN-B	5,747862	12/01/22	5,22%	15/05/55	8.672	39.871	34.515	42.939	3.068
NTN-B	5,716308	24/01/22	5,22%	15/05/55	7.870	36.341	31.590	38.968	2.627
NTN-B	5,576308	08/02/22	5,22%	15/08/60	7.680	36.780	32.140	38.778	1.998
NTN-B	5,695139	15/02/22	5,22%	15/08/60	7.323	34.471	29.359	36.975	2.504
NTN-B	5,911946	25/05/22	5,22%	15/08/60	10.000	45.637	40.944	50.492	4.855
NTN-B	5,887437	27/10/22	5,22%	15/08/60	10.000	45.796	40.880	50.492	4.696
NTN-B	5,882417	27/10/22	5,22%	15/08/60	10.000	45.828	40.910	50.492	4.664
NTN-B	5,915154	08/11/22	5,22%	15/08/60	2.000	9.123	8.173	10.098	975
NTN-B	6,527344	03/03/23	5,22%	15/08/50	9.565	40.407	36.482	47.594	7.187
NTN-B	6,482928	03/03/23	5,22%	15/08/40	9.517	40.906	36.903	46.187	5.281
NTN-B	6,522123	03/03/23	5,22%	15/05/45	9.364	39.217	36.496	45.466	6.248
NTN-B	6,524209	06/03/23	5,22%	15/08/60	13.705	57.503	51.989	69.199	11.696
NTN-B	6,516874	07/03/23	5,22%	15/08/60	10.000	41.999	38.000	50.492	8.493
NTN-B	6,509853	07/03/23	5,22%	15/08/60	5.262	22.120	20.015	26.569	4.449
NTN-B	6,495686	08/03/23	5,22%	15/08/60	3.130	13.183	11.937	15.804	2.621
NTN-B	6,512142	08/03/23	5,22%	15/08/60	10.000	42.025	38.052	50.492	8.467
NTN-B	6,435331	16/03/23	5,22%	15/08/60	13.860	58.849	53.523	69.982	11.133
NTN-B	6,326641	21/03/23	5,22%	15/08/60	3.826	16.485	15.026	19.318	2.833
NTN-B	6,350622	22/03/23	5,22%	15/08/60	7.818	33.577	30.618	39.475	5.898
NTN-B	6,22856	04/04/23	5,22%	15/08/60	2.398	10.472	9.602	12.108	1.636
NTN-B	5,864861	15/05/23	5,22%	15/08/60	10.000	45.942	42.806	50.492	4.550
NTN-B	5,88241	15/05/23	5,22%	15/08/60	10.000	45.828	42.697	50.492	4.664

continua >



4. Realizável

Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos

Descrição	Taxa de Aquisição	Data de Aquisição	Taxa Atuarial	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Aplicado	Valor pela Taxa Atuarial	Ajuste de Precificação
NTN-B	5,858441	15/05/23	5,22%	15/08/60	9.489	43.635	40.656	47.912	4.277
NTN-B	5,859043	15/05/23	5,22%	15/08/60	10.000	45.980	42.842	50.492	4.512
NTN-B	5,822919	23/05/23	5,22%	15/08/60	3.308	15.289	14.275	16.703	1.414
NTN-B	5,870753	19/03/24	5,22%	15/05/45	1.808	8.143	7.983	8.779	635
NTN-B	5,85031	21/03/24	5,22%	15/05/45	10.000	45.146	44.282	48.554	3.408
NTN-B	5,891783	26/03/24	5,22%	15/05/45	7.300	32.802	32.202	35.444	2.643
NTN-B	6,410768	20/06/24	5,22%	15/08/60	5.289	22.531	21.985	26.705	4.174
NTN-B	6,47794	02/07/24	5,22%	15/08/60	4.920	20.771	20.324	24.842	4.071
NTN-B	6,235574	18/07/24	5,22%	15/08/60	1.030	4.494	4.416	5.201	707
NTN-B	6,23257	18/07/24	5,22%	15/08/60	10.000	43.645	42.896	50.492	6.847
NTN-B	6,256266	19/07/24	5,22%	15/08/60	3.756	16.340	16.066	18.965	2.625
NTN-B	5,961402	15/08/24	5,22%	15/08/50	10.000	45.267	43.570	49.759	4.492
NTN-B	5,955008	15/08/24	5,22%	15/08/50	10.000	45.303	43.606	49.759	4.456
NTN-B	5,959005	15/08/24	5,22%	15/08/50	7.400	33.507	32.252	36.822	3.314
NTN-B	5,942003	15/08/24	5,22%	15/05/55	250	1.119	1.109	1.238	118
NTN-B	5,945604	15/08/24	5,22%	15/05/55	10.000	44.753	44.335	49.515	4.762
NTN-B	5,961007	15/08/24	5,22%	15/05/55	10.000	44.659	44.243	49.515	4.855
NTN-B	6,453307	14/10/24	5,22%	15/05/55	2.818	11.790	11.851	13.953	2.163
NTN-B	6,662202	05/11/24	5,22%	15/05/55	9.711	39.549	40.087	48.084	8.535
						3.222.041	4.786.047	5.250.115	464.067



4. Realizável

4.6 CÁLCULO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO PLANO BD

Em 31 de dezembro de 2024, a taxa real de juros foi definida conforme Resolução CNPC nº 30, de 10 outubro de 2018 Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, Portaria Previc nº 835, de 01 dezembro de 2020 e Portaria PREVIC nº 308, de 25 de abril de 2024. Entretanto a taxa real de juros calculada com base estudo técnico elaborado pela consultoria Mercer Human Resource Consulting Ltda, de 5,75%, não foi autorizada pela Previc, através do Ofício nº 6701/2024/PREVIC, de 21 de outubro de 2024, para aplicação no Plano de Benefício Fibra, a qual apontou que deveríamos utilizar uma taxa de juros até o limite da legislação vigente.

De acordo com a metodologia constante nos referidos normativos, a duração do passivo do Plano de Benefícios Fibra da Fibra, na data do estudo de

2024 foi de 13,06 anos (13,96 anos na data do estudo de 2023), resultou em uma taxa parâmetro de 4,82% a.a. (4,78% no estudo de 2023), com intervalo de 3,37% a.a. como limite inferior e de 5,22% a.a. como limite superior.

A adequação e a aderência da taxa de juros constam do estudo técnico elaborado pela consultoria Mercer Human Resource Consulting Ltda., confirmando a aderência da hipótese de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios. Conseqüentemente, por recomendação do consultor atuarial e do ARPB, visto que a taxa do estudo, 5,75%a.a. está fora do limite do intervalo regulatório, que é de 3,37%a.a. a 5,22%a.a., houve a adoção da taxa de juros parâmetro de 5,22% a.a., utilizada na Avaliação Atuarial de 31 de dezembro de 2024 (5,71 % ao ano em 31 de dezembro de 2023).

4.7 LETRAS FINANCEIRAS DO TESOIRO – AL

Em janeiro de 2024 foi realizada a baixa contábil dos valores provisionados de posição das Letras Financeiras do Tesouro de Alagoas, juntamente com sua provisão para perda, observado o inciso II do artigo nº 7 da Instrução Normativa Previc nº 42 de 11 de outubro de 2021, mantendo-se controles gerenciais até o esgotamento de todos os meios de cobrança judicial.

4.8 PROVISÕES CDBS DE EMISSÃO DO BANCO SANTOS S.A.

Em janeiro de 2024 foi realizada a baixa contábil dos valores provisionados de posição dos Certificados de Depósitos Bancários, juntamente com sua provisão para perda, observado o inciso II do artigo nº 7 da Instrução Normativa Previc nº 42 de 11 de outubro de 2021, mantendo-se controles gerenciais até o esgotamento de todos os meios de cobrança judicial.



5. Imobilizado

5.1 COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

Rubricas	2024	2023
Bens móveis	1.482	1544
Móveis e Utensílios	501	580
Custo de Aquisição	796	796
(-) Depreciações acumuladas	-295	-216
Máquinas e Equipamentos	736	726
Custo de Aquisição	955	869
(-) Depreciações acumuladas	-219	-143
Computadores e Periféricos	214	233
Custo de Aquisição	576	522
(-) Depreciações acumuladas	-363	-289
Veículos	0	5
Custo de Aquisição	67	67
(-) Depreciações acumuladas	-67	-62
Imobilizado em andamento	32	0
Imobilizado em andamento	32	0
Bens Imóveis	40	49
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	40	49
Custo de Aquisição*	533	533
(-) Depreciações acumuladas	-493	-484
Intangível	0	0
Custo de aquisição	55	55
(-) Amortizações acumuladas	-55	-55
Saldo do Ativo Permanente	1522	1593

* Sistemas Fotovoltaico, Continuidade Elétrica e Controle de Acesso recebidos em doação, conforme Termo de Encerramento ao Convênio N° 4500057702, firmado com a Itaipu Binacional.



6. Exigível Operacional

Rubricas	2024	2023
Gestão Previdencial	12.036	483.173
Benefícios a pagar – Provisões	1.113	1.489
Retenções a recolher	10.771	10.828
Recursos Antecipados	152	240
Valores Recebidos Indevidos ou a Maior	-	2
Contrato de Dívida Pendente de Saldamento (*)	-	470.614
Gestão Administrativa	1.931	1.716
Contas a Pagar	1.661	1.460
Retenções a recolher – Impostos a Recolher	270	256
Investimentos	9.149	8.273
Investimentos em Imóveis	34	33
Operação com Participantes	291	280
Relacionados com disponível	-	53
Retenções de Tributos a Recolher	11	12
Outras exigibilidades (**)	8.813	7.895
Total Exigível Operacional	23.116	493.162

(*) O valor de R\$ 470.614, em 31 de dezembro de 2023, refere-se ao Instrumento Particular de Reconhecimento de débitos da Patrocinadora Itaipu Binacional, para saldar o Plano de Benefícios Fibra (PBD), nos termos da RCA nº 014/2022, de 09 de agosto de 2022, da Itaipu Binacional. Conforme estabelecido pela RCA 014/2022, estes valores serão atualizados para a data efetiva do Saldamento, em 29.02.2024.

(**) O valor em 31 de dezembro de 2024, de honorários advocatícios é de R\$ 8.813 (R\$ 7.895 em 31 de dezembro de 2023), provisionado no balanço em "Outras Exigibilidades" dos Investimentos, corresponde ao saldo remanescente e atualizado a ser pago por ocasião do cumprimento de condições contratuais relativas ao afastamento dos riscos decorrentes do teor da Resolução no 53/02 do Senado Federal, referentes às LFT-AL (Nota Explicativa 4.7).



7. Exigível Contingencial

7.1 GESTÃO PREVIDENCIAL

Rubricas	2024	2023
Provisões	11.181	11.075
Depósitos e Bloqueio Judicial/Recursal	179	185
Ações judiciais cobertas pelo Parágrafo 1º do Art. 69 – ITAIPU	3.322	4.258
Ações judiciais não cobertas pelo Parágrafo 1º do Art. 69 do Regulamento BD	7.680	6.632
(-) Depósitos Judiciais atualizados (Nota Explicativa 4.1)	-4.091	-5.034
Depósitos Judiciais/Recursais	-769	-776
Créditos de ações judiciais cobertas pelo Parágrafo 1º do Art. 69 – ITAIPU	-3.322	-4.258
Provisões Líquidas do Exigível Previdencial	7.090	6.041

Os processos judiciais contra a Fibra e o Patrocinador ITAIPU Binacional enquadrados no artigo 69, § 1º, do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra (PBD) não impactam no patrimônio líquido da Fibra, pois a responsabilidade de aporte de eventual impacto no passivo atuarial é do respectivo patrocinador.



7. Exigível Contingencial

7.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.2.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS E PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – PIS

O Supremo Tribunal Federal – STF, ao analisar a constitucionalidade do parágrafo 1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, que trata da base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e para o Programa de Integração Social – PIS, entendeu que somente existirá base de cálculo das mencionadas contribuições se houver faturamento, ou seja, venda de mercadorias ou de prestação de serviços ou a combinação de ambos.

A base de cálculo do PIS e da COFINS, estabelecida para os fundos de pensão, é lastreada na referida lei e resulta na soma do custeio administrativo (Sobrecarga Administrativa) e na remuneração do fundo administrativo, não sendo, portanto, faturamento.

Com base na decisão do STF e em parecer jurídico, a Fibra interpôs ação judicial visando o reconhecimento da não sujeição ao recolhimento das referidas contribuições sobre o custeio administrativo (sobrecarga administrativa e remuneração do fundo administrativo), tendo obtido liminar que permitiu depósito judicial dos valores da COFINS e do PIS, relativos a fatos geradores a partir da competência de agosto de 2008. A ação visa, ainda, a recuperação dos valores de PIS e COFINS que foram recolhidos após o encerramento das ações, relativa à anistia instituída pela MP nº 2.222/01.

Com a alteração feita pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, que alterou a legislação tributária das Pessoas Jurídicas, a ação judicial que a Fibra movia

pleiteando o não recolhimento das contribuições para o PIS/COFINS perdeu objeto. Com isso, a partir da competência de janeiro de 2015, a Fibra voltou a recolher as contribuições para PIS/COFINS. Isso porque a nova legislação prevê a cobrança dessas contribuições sobre toda e qualquer receita inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição.

Sendo assim, a consultoria JCM orientou a Fibra a não mais realizar depósito judicial das contribuições para o PIS/COFINS e passando a recolher a partir da competência de janeiro de 2015 (vencimento em 20/02/2015), diretamente à Receita Federal do Brasil, mantendo-se a base de cálculo anteriormente utilizada.

7. Exigível Contingencial

Diante do exposto acima o debate acerca da tributação ou não das EFPC permanece pendente de decisão final, não tendo o Supremo Tribunal Federal se manifestado sobre o tema.

Considerando a aproximação do prazo prescricional para fins de restituição dos primeiros valores pagos a título dos referidos tributos (20/02/2015) o escritório JCM, orientou novamente, agora sob o risco de prescrever o direito de pleitear os valores recolhidos a cada um dos primeiros meses de vigência da Lei n.º 12.973/2014, o ajuizamento de ação visando o reconhecimento do direito de não se submeter à tributação pelo PIS e pela COFINS. Desta forma, a Fibra, a partir de 20/12/2019 distribuiu mandado de segurança para assim voltar a depositar judicialmente os valores de PIS/COFINS. Em abril/2020 a Fibra voltou a realizar os pagamentos por meio de depósitos judiciais a União.

Em dezembro de 2024 o Supremo Tribunal Federal, julgou o o Recurso Extraordinário (RE) 722528, com

repercussão geral (Tema 1280), fixando a tese de constitucionalidade da incidência de PIS e COFINS em relação a rendimentos auferidos em receitas financeiras das entidades de previdência complementar (EFPC).

Quanto aos valores já depositados aguarda-se

publicação do acórdão e do julgamento de Repercussão Geral.

Os valores das provisões e dos depósitos judiciais efetuados, relativos às contribuições para o PIS e para a COFINS estão a seguir demonstrados, posicionados em 31 de dezembro de 2024:

Rubricas	2024	2023
Provisões acumuladas	12.558	11.098
COFINS	10.803	9.547
PIS	1.755	1.551
(-) Depósitos Judiciais atualizados (Nota Explicativa 4.2)	-12.434	-10.978
Provisões Líquidas do Exigível Administrativo	124	120

(*) Os depósitos judiciais desde 2021, passaram a ser atualizados apenas no momento de seu levantamento e o montante atualizado posicionado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 15.231.



7. Exigível Contingencial

7.2.2 PROCESSO TRABALHISTA

A Entidade foi citada, em 24 fevereiro de 2022, em ação Trabalhista, movida por ex-empregado e classificada como provável apenas em agosto de 2023, pelo escritório de advocacia contratado para acompanhamento da ação.

Os valores das provisões posicionados em 31 de dezembro de 2024, encontram-se demonstrados ao lado:

Rubricas	2024	2023
Provisões acumuladas	288	262
Ações Trabalhistas	288	262
(-) Depósitos Judiciais atualizados (Nota Explicativa 4.2)	-38	0
Provisões Líquidas do Exigível Administrativo	250	262

(*). Os depósitos judiciais desde 2021, passaram a ser atualizados apenas no momento de seu levantamento e o montante atualizado posicionado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 41.

7. Exigível Contingencial

7.3 INVESTIMENTOS

7.3.1 IMPOSTO DE RENDA – IRRF

Fundamentada em parecer de seus assessores jurídicos, com base na imunidade tributária, a entidade interpôs ação cautelar relativa ao IRRF, tendo obtido liminar judicial que possibilitou:

- Depositar judicialmente o valor original devido do imposto de renda relativo aos 5 anos e optar pela anistia dos juros e multas de que trata a MP nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, sem desistência das ações judiciais e sem renunciar direitos, conforme estabelecido na referida Medida Provisória.
- Depositar judicialmente os valores de IRRF apurados a partir de setembro de 2001, utilizando a alíquota descrita no Regime Especial Tributário – RET.

- Continuar questionando judicialmente a incidência do IRRF, sob as alegações de outras teses, tais como: bitributação, não incidência, isonomia com entidades abertas de previdência (proporcionalidade e razoabilidade).

Com a publicação da Lei nº 12.865/2013, que reabriu o prazo para adesão ao REFIS de tributos federais, o Conselho Deliberativo, após análise do parecer jurídico da consultoria tributária responsável pelo processo e nos cálculos realizados pela Fibra, decidiu:

- (i) Pela continuidade da estratégia jurídica em curso;
- (ii) pela não adesão ao REFIS; e
- (iii) pela não desistência da ação.

Em 23 de abril de 2014 a Fibra foi comunicada da decisão do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais que negou provimento ao Recurso Especial e

informada da insuficiência dos valores depositados judicialmente para cobrir todos os lançamentos do Auto de Infração complementar emitido pela Receita Federal, em razão dos juros incluídos neste auto de infração.

Com a decisão desfavorável, a Fibra, por meio do escritório de advocacia responsável, protocolou Embargos de Declaração, alegando contradição e erro material na decisão da Câmara Superior de Recursos Fiscais. Os embargos foram rejeitados. Em 08 de agosto de 2014, a Fibra recebeu a Intimação nº 727/2014, da Receita Federal do Brasil, para em 30 dias recolher o valor adicional ou apresentar medidas que suspendessem a cobrança. Como não cabiam mais recursos administrativos à decisão, a Fibra deveria, no prazo de 30 dias, pagar ou depositar judicialmente R\$ 43.000, em adição ao depósito judicial dos valores feitos em 2002. Na intimação, ainda, o Fisco concluiu que os valores depositados teriam sido suficientes para cobrir



7. Exigível Contingencial

somente os fatos geradores até junho/2000, ficando os fatos posteriores em aberto, sujeitos aos juros e à multa de mora, constantes na Intimação.

Como a estratégia jurídica em curso no ano de 2002 estava limitada aos valores já depositados judicialmente àquela época, as perspectivas jurídicas eram otimistas, em face da inexistência de jurisprudência. Ao longo dos últimos anos, o governo federal vinha oferecendo incentivos para quitação de tributos, com efeitos similares ao da adesão à anistia, por meio de adesão ao REFIS.

A adesão ao REFIS não vinha sendo considerada atrativa, em função da avaliação jurídica e financeira dos riscos financeiros envolvidos e das chances de sucesso nos âmbitos administrativo e judicial, porém o risco jurídico se elevou ao longo dos últimos anos, em função das sucessivas decisões desfavoráveis nos âmbitos administrativo e judicial. Além disso, o risco financeiro também se elevou,

ultrapassando o valor depositado em 2002, especialmente em função da exigência de depósito adicional constante na Intimação da Receita Federal de 08 de agosto de 2014, no valor de R\$ 43.000.

Diante disso, o Conselho Deliberativo aprovou a adesão ao REFIS, por meio da Resolução do Conselho Deliberativo – RCD 010, de 18 de agosto de 2014, cujos efeitos na posição de 31 de dezembro de 2023 dos débitos estão abaixo demonstrados:

Rubricas	2024	2023
Provisões Acumuladas atualizadas IRRF Anistia	97.247	97.247
Provisões iniciais (valores depositados)	28.738	28.738
Encargos sobre depósitos	8.799	8.799
Atualização da provisão após REFIS	59.710	59.710
IRRF RET	24.565	24.565
Provisões iniciais	8.617	8.617
Atualização das provisões efetuada	15.948	15.948
Subtotal das provisões acumuladas atualizadas	121.812	121.812
(-) Depósitos Judiciais atualizados	-151.856	-151.856
Depósitos Judiciais excedentes as provisões	-30.044	-30.044

(*) O passivo contingencial de investimentos não houve alteração de posição patrimonial no exercício de 2024, pois o mesmo acompanhava a atualização dos depósitos Judiciais. Os depósitos judiciais desde 2021, passaram a ser atualizados apenas no momento de seu levantamento. O montante atualizado posicionado em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 177.539.



7. Exigível Contingencial

Em 28 de outubro 2022, houve a decisão do Supremo Tribunal Federal, RE 612.686 – tema nº 699 IRPJ/CSLL, o qual restou decidido que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar realizam o fato gerador da CSLL e do IRPJ, mesmo sendo legalmente proibidas de ter fins lucrativos.

Considerando que a Fibra realizou o depósito judicial do IRRF questionado (09/2001 a 12/2004), quando do trânsito em julgado do processo, haverá a conversão em renda da União de todo o valor depositado, não restando, à entidade, nenhum débito adicional.

O pedido de levantamento da diferença do IRRF relativo ao período de janeiro de 1997 a junho de 2001, depositado judicialmente, permanece aguardando posicionamento do TRF da 1ª. Região.



8. Exigível Atuarial

A composição do exigível atuarial, dos Planos de Benefícios da Fibra, em 31 de dezembro de 2024 e 2023 e respectiva movimentação são as seguintes:

Rubricas	2024				2023			
	BD	PFS	PCD	Consolidado	BD	PFS	PCD	Consolidado
Provisões Matemáticas	7.021.814	25.131	67.778	7.114.723	5.779.859	17.083	-	5.796.942
Benefícios Concedidos	5.099.012	-	791	5.099.803	4.617.258	-	-	4.617.258
Benefícios definidos	5.099.012	-		5.099.012	4.617.258	-	-	4.617.258
Contribuição definida	-	-	791	791	-	-	-	-
Benefícios a Conceder	1.922.802	25.131	66.987	2.014.920	1.191.664	17.083	-	1.208.747
Benefícios definidos	1.922.802	-		1.922.802	1.191.664	-	-	1.191.664
Contribuição definida	-	25.131	66.987	92.118	-	17.083	-	17.083
(-) Provisões Matemáticas a Constituir – Serviços passados	-	-	-	-	-29.063	-	-	-29.063
Reservas a amortizar	-	-	-	-	-29.063	-	-	-29.063



9. Equilíbrio técnico e equilíbrio técnico ajustado

Representa os resultados realizados acumulados obtidos pela entidade e registrado na conta de resultados realizados. O Déficit técnico acumulado, do Plano BD, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ (703.697) sendo que em 31 de dezembro de 2023 a posição deficitária era de (R\$ 174.636). O Plano PFS não gera resultado, ou seja, seu equilíbrio técnico é sempre zero.

O Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano PBD, que considera o ajuste de precificação dos títulos federais, que era de R\$ (12.134) em 31 de dezembro de 2023, passou a ser de R\$ (239.630) em 31 de dezembro de 2024.

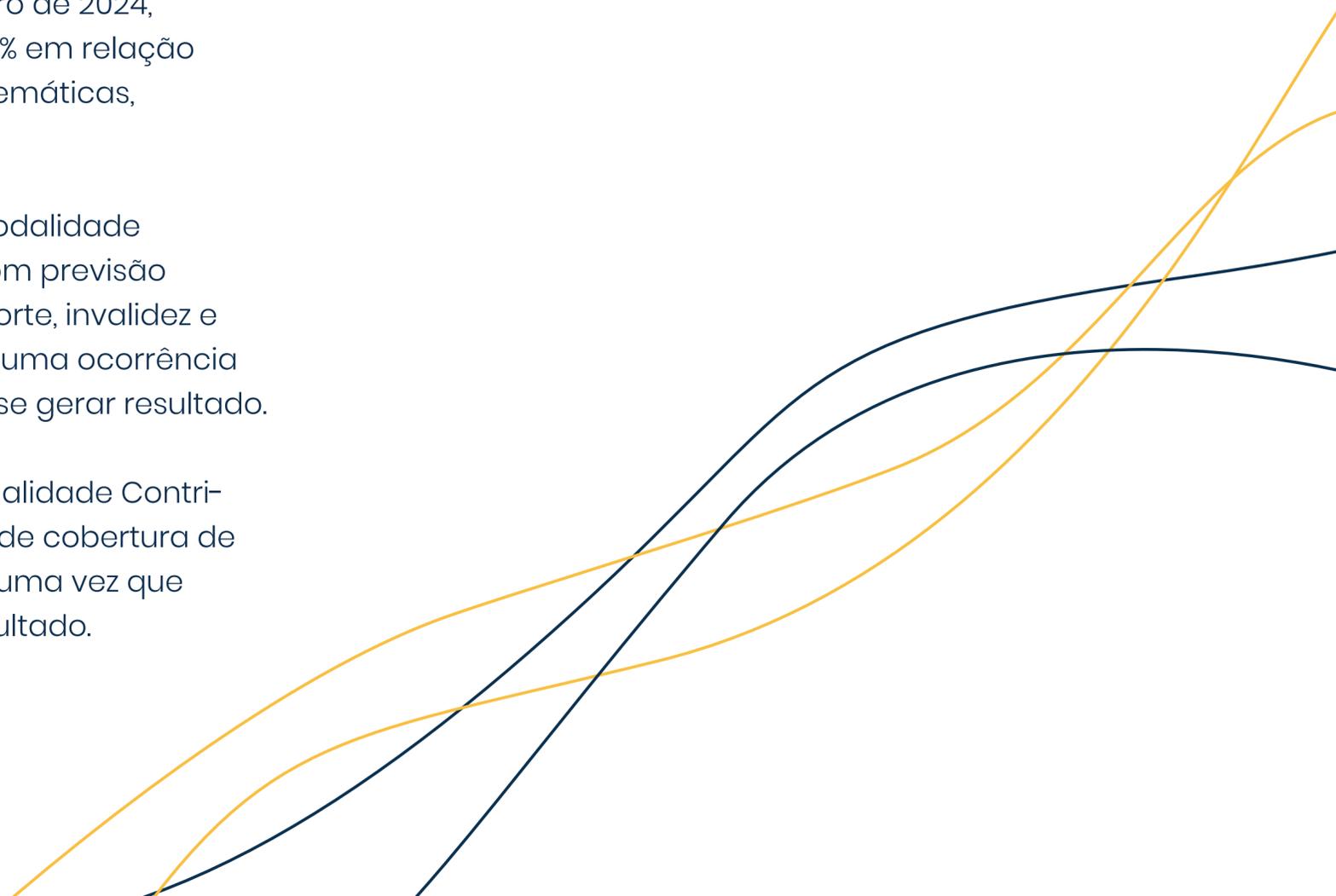
A Resolução CNPC 30, de 10 de outubro de 2018, estabelece limites individuais de déficit e superávit para cada plano de benefícios definido, em função do prazo médio do fluxo dos benefícios de cada plano, criando uma zona de equilíbrio entre esses limites, definindo entre destinação de superávit

ou equacionamento de déficit, para a parcela do resultado que estiver fora da zona de equilíbrio.

Deste modo, o equilíbrio técnico ajustado do Plano PBD, de R\$ (239.630) demonstrado na Demonstração do Ativo Líquido – DAL representado, em 31 de dezembro de 2024, corresponde a um déficit de 3,41% em relação ao valor total das Provisões Matemáticas, de R\$ 7.021.814.

O Planos PCD, estruturado na modalidade Contribuição Definida, porém com previsão de cobertura de benefício de morte, invalidez e longevidade, não registrou nenhuma ocorrência em seu primeiro ano que pudesse gerar resultado.

O Plano PFS, estruturado na modalidade Contribuição Definida e sem previsão de cobertura de risco, se encontra em equilíbrio, uma vez que não comporta apuração de resultado.





10. Fundos

10.1 PREVIDENCIAL

Os fundos previdenciais do Plano PCD têm sua alíquota definida anualmente pelo Atuário Responsável Técnico do Plano Jessé Montello Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., quando da elaboração do Plano Anual de Custeio, conforme Nota Técnica Atuarial e utilizado as seguintes hipóteses atuariais, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, por meio da Resolução nº 21, de 28 de outubro de 2024, conforme quadro ao lado

Item	Hipóteses Atuariais	2024	2023
1	Taxa Real de Juros	3,72%	-
2	Crescimento Real de Salário	Escala logística (dez/07 a dez/22, com média de 3,12%a.a.)	-
3	Fator de Capacidade de Benefício	98,01%	-
4	Rotatividade	Nula	-
5	Tábua de Mortalidade Geral	AT- 2012 Mista	-
6	Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT- 83 desagravada em 10%	-
7	Tábua de Entrada em Invalidez	LIGHT FRACA desagravada em 20%	-
8	Composição Familiar	Família Média de dez/22 – HX (12) para ativos e Família Efetiva para assistidos	-

1. Taxa real de juros para cálculo de desconto atuarial;
2. Expressa o crescimento real de salário ao longo da carreira dos participantes do Plano CD;
3. Fator atuarial que reflete a perda do poder aquisitivo do benefício entre duas datas sucessivas, com base na última reavaliação atuarial;
4. Expressa a saídas do Plano BD sem benefícios ao longo dos anos futuros dos participantes do Plano BD;
5. Base atuarial para cálculo de rendas futuras, com base na expectativa de vida e morte de participante;
6. Base atuarial para cálculo de rendas futuras, com base na experiência de mortalidade de inválidos;
7. Base atuarial para cálculo de rendas futuras, com base na experiência de entrada em invalidez;
8. Base atuarial para cálculo de rendas futuras de reversão de benefício em pensão por morte de participante ativo ou aposentado.



10. Fundos

Desde o início do Plano PCD, em 01 de março de 2024, foi aplicado a alíquota de 0,93%, para custeio do Fundo de Benefício de Risco por Invalidez e Morte de Ativo, e de 2,27%, para custeio do Fundo de Benefício de Risco de Longevidade.

Já o Fundo de Recursos não Resgatado é constituído com o recursos remanescente da conta da Patrocinadora no momento dos resgates dos participantes e o Saldo do exercício é revertido ao Fundo de Benefício de Risco por Invalidez e Morte de Ativo, conforme Plano Anual de Custeio do Plano PCD.

As constituições destes Fundos no exercício de 2024 foram efetuadas da seguinte forma:

Rubricas	2024	2023
Fundo de Risco por invalidez e Morte de Ativo	2.448	-
Saldo anterior	-	-
Constituição do Fundo	2.712	-
Utilização para concessão dos benefícios de risco	-346	-
Remuneração do fundo	82	-
Fundo de Risco de Longevidade	6.846	-
Saldo anterior	-	-
Constituição do Fundo	6.617	-
Utilização para concessão dos benefícios de risco	-	-
Remuneração do fundo	229	-
Fundo de Recursos Não Resgatados	116	-
Saldo anterior	-	-
Constituição do Fundo	114	-
Remuneração do fundo	2	-
TOTAL	9.410	-



10. Fundos

10.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em 18 de dezembro de 2023, por meio da RCD nº 026/2023 o Conselho Deliberativo deliberou a destinação de recursos do Fundo Administrativo constituído em 2023, no montante de R\$ 360, a serem utilizados para cobertura de despesas para fomento do Plano PFS, sem ressarcimento, conforme Parágrafo único do Artigo 25 da Resolução CNPC nº 43 de 06 agosto de 2021.

As constituições do Fundo Administrativo até 31 de dezembro de 2024 foram efetuadas da seguinte forma:

Rubricas	2024				2023		
	BD	PFS	CD	Consolidado	BD	PFS	Consolidado
Fundo administrativo permanente	1.522	-	-	1.522	1.593	-	1.593
Saldo inicial	1.593	-	-	1.593	1.855	-	1.855
Constituição/Reversão	71	-	-	71	262	-	262
Fundo administrativo financeiro	35.184	506	82	35.772	26.717	272	26.989
Saldo anterior	26.717	272	-	26.989	20.241	122	20.363
Custeio administrativo do exercício	27.942	195	80	28.217	24.916	129	25.045
Doações	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	0	-	-	0	33	-	33
Remuneração do fundo	3.132	39	2	3.173	2.836	21	2.857
Despesas administrativas do exercício	21.169	-	-	21.169	19.706	-	19.706
Constituição de Contingencial	1.486	-	-	1.486	1.561	-	1.561
Constituição/Reversão do fundo administrativo do financeiro para o permanente	71	-	-	71	262	-	262
Constituição/Reversão do fundo administrativo do financeiro para o compartilhado	23	-	-	23	304	-	304
Fundo administrativo compartilhado	152	-	-	152	360	-	360
Saldo anterior	360	-	-	360	265	-	265
Despesas com Fomento	231	-	-	231	209	-	209
Constituição/Reversão do fundo administrativo do financeiro para o compartilhado	23	-	-	23	304	-	304
Saldo do fundo da gestão administrativa	36.858	506	82	37.446	28.670	272	28.942



10. Fundos

Por meio da RCD nº 029/2024 de 16 de dezembro de 2024, foi aprovado a destinação para fundo compartilhado para o exercício de 2025 no montante de R\$ 371.641, para cobertura de despesas para fomento do PFS.

O Plano PCD também encontra-se em fase de constituição de fundo administrativo, utilizando-se do Fomento em 2024, onde posteriormente será ressarcido ao fundo administrativo do plano BD as despesas apuradas para o PCD.

10.3 INVESTIMENTO

A alíquota da taxa de cobertura de risco do em-préstimo pessoal da Fibra, é revista anualmente pelo

Atuário Responsável Técnico pelo Plano PBD. Em dezembro de 2024 a alíquota foi mantida em 0,1029%, conforme parecer atuarial JM/2353/2024.

As constituições deste Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foram efetuadas da seguinte forma:

Rubricas	2024	2023
Fundo para garantia das operações com participantes	22.632	19.404
Saldo anterior	19.404	16.658
Constituição do Fundo	1.323	1.264
Utilização para quitação de empréstimos	-369	-367
Remuneração do fundo	2.274	1.849



11. Outras contratações com o patrocinador – Itaipu

11.1 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PATROCINADORA – PLANO PBD

Por meio da RCA 040/87 o Conselho de Administração da ITAIPU aprovou a adoção de um sistema complementar de seguro social para os empregados da ITAIPU e definiu que constituiria a reserva matemática decorrente do reconhecimento dos serviços anteriores dos participantes fundadores, cujo pagamento se daria mediante uma contribuição extraordinária sobre a folha de pagamento de 2,32% pelo prazo de 40 anos. Os cálculos efetuados à época, para definir o percentual de 2,32%, utilizaram as premissas então vigentes. Ao longo do tempo foi necessária a atualização dessas premissas atuariais, especialmente relacionadas a longevidade e taxa de juros, majorando a reserva matemática oriunda do reconhecimento do tempo de serviços anteriores dos participantes fundadores. A cobertura integral do tempo de serviço passado dos participantes fundadores é obrigação contraída por ITAIPU

em 1988, nos termos do inciso II do artigo 19 do Regulamento do Plano de Benefício Fibra (PBD), cujos valores apurados atuarialmente não se restringem àqueles inicialmente calculados. Este cálculo foi atualizado em outubro de 2018, com base nas hipóteses da Avaliação Atuarial de 2017, mediante parecer atuarial JM/1958/2018.

A ITAIPU reajustou a tabela salarial com ganhos reais acima da inflação entre 2006 e 2014 (exceto 2011) que refletiram nos salários dos participantes ativos e também no reajuste dos benefícios concedidos uma vez que o artigo 33 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra (PBD), vigente a época, previa que o reajuste do valor dos benefícios seja efetivado de acordo com o índice aplicado no nível de enquadramento do participante na tabela salarial do patrocinador. Os reflexos nos salários dos ativos e nos benefícios dos assistidos majoram as reservas matemáticas de benefícios a conceder e concedidos pela Fibra. Os aumentos salariais reais acima da inflação, não previstos anteriormente

em manifestação sobre hipóteses econômicas e financeiras, enquadra-se no que se titula “revisão administrativa”, sendo, portanto, responsabilidade da Itaipu aportar os valores correspondentes à diferença de reserva matemática, nos termos do §1º do artigo 79 do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra (PBD). A diferença de Reserva Matemática foi atualizada em outubro de 2018, com base nas hipóteses da Avaliação Atuarial de 2017, mediante parecer atuarial JM/1957/2018.

O escritório jurídico Cavezzale Advogados Associados emitiu em 09.10.2018 parecer que orienta sobre a obrigatoriedade de aporte pela patrocinadora dos valores apurados por meio de formalização de contrato de reconhecimento de débito.

Em 20 de dezembro de 2018, foi celebrado o Instrumento de Particular de Reconhecimento de Débitos, JD.JE/0056/2018 entre a Itaipu e a Fibra, no qual a Itaipu reconhece a responsabilidade da patrocinadora em aportar os valores relativos a



11. Outras contratações com o patrocinador – Itaipu

diferenças de reserva matemática decorrentes da atualização das premissas atuariais do tempo de serviço passado dos Participantes Fundadores e da concessão de reajustes na tabela salarial acima da inflação. Desta forma, por meio do documento a Itaipu reconheceu ser devedora do valor total de R\$ 544.472, à Fibra, apurado em 31 de outubro de 2018, composto por:

I- R\$ 132.334, referente a diferença de reserva matemática decorrente da atualização das premissas atuariais do tempo de serviço passado dos Participantes Fundadores. O pagamento pela Itaipu a Fibra ocorrerá em 111 (cento e onze) parcelas mensais e sucessivas ou até a cobertura integral, com vencimento até o dia 30 de cada mês, sendo

a primeira devida até dia 30 de janeiro de 2019 e o último vencimento até 30 de março de 2028.

II- R\$ 412.138, referente a diferença de reserva matemática decorrente dos reajustes na tabela salarial acima da inflação. O pagamento pela Itaipu a Fibra ocorrerá em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas ou até a cobertura integral, com vencimento até o dia 30 de cada mês, sendo a primeira devida até 30 de janeiro de 2019 e a última com vencimento até 30 de dezembro de 2038.

A atualização monetária dos valores será efetuada pro rata die, desde a data de consolidação dos valores em 31 de dezembro de 2018 até o efetivo pagamento, com base na variação do Índice de

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do mês imediatamente anterior, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que o venha a substituir. A taxa efetiva a ser aplicada é de 5,76% ao ano, que corresponde a taxa de desconto atuarial do Plano PBD da Fibra de 2018.

Podemos identificar o efeito da provisão deste contrato nas variações apresentadas nos quadros da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS consolidada e Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL do Plano de Benef cios. Os efeitos desta operaç o no patrim nio da Fibra em 31 de dezembro de 2024, est o demonstrados no quadro a seguir:



11. Outras contratações com o patrocinador – Itaipu

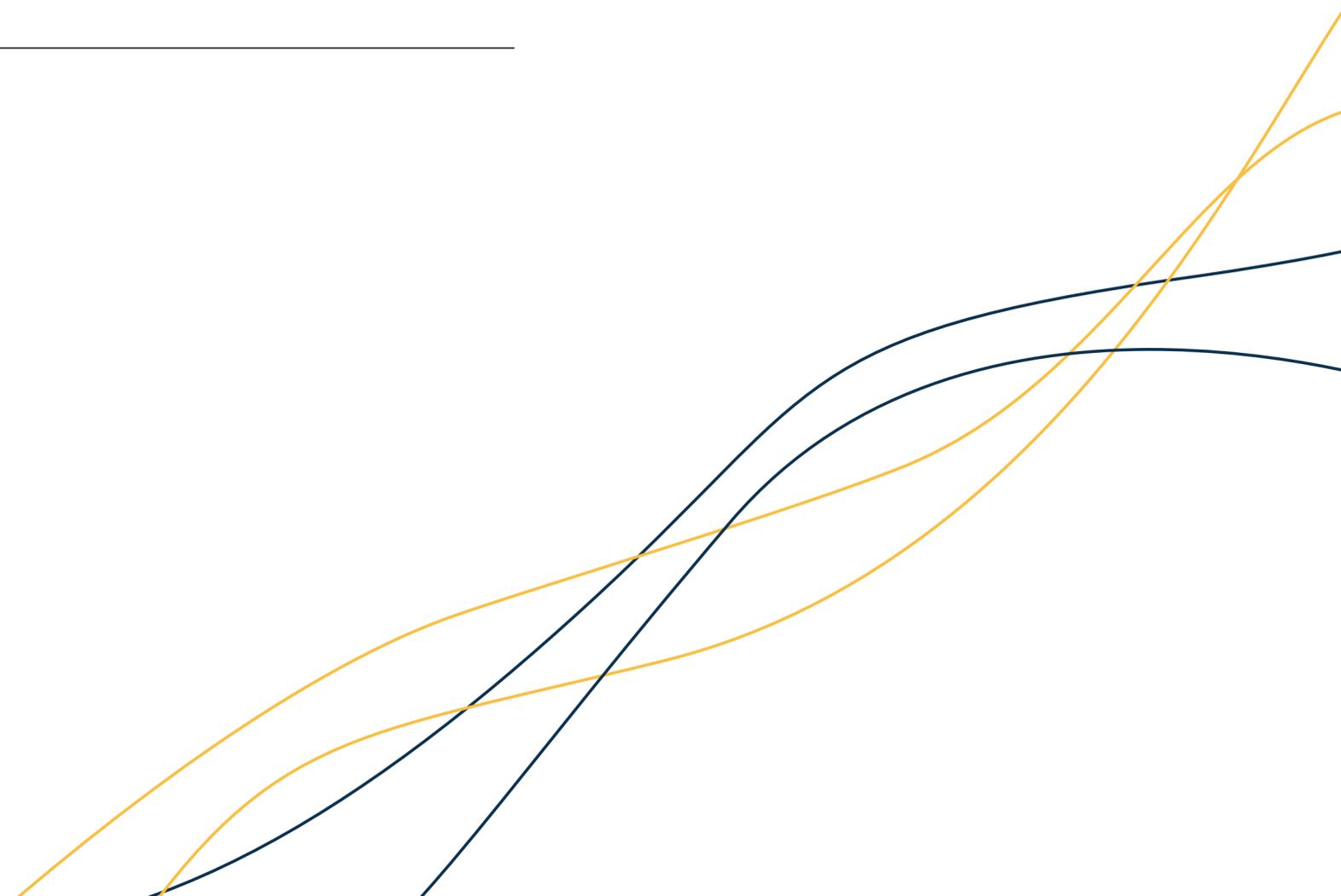
Outras contratações com o Patrocinador – Reajuste Salariais

Saldo em 31 de dezembro de 2023	350.167
(-) Valores de 12 parcelas recebidas em 2024	(51.082)
(+) Valor da atualização e juros da dívida em 2024	35.761
Saldo em 31 de dezembro de 2024	334.846

Outras contratações com o Patrocinador – Serviços Passado

Saldo em 31 de dezembro de 2023	69.829
(-) Valores de 12 parcelas recebidas em 2024	(21.565)
(+) Valor da atualização e juros da dívida em 2024	6.598
Saldo em 31 de dezembro de 2024	54.862

A ITAIPU poderá antecipar o pagamento de qualquer parcela vincenda do débito, desde que comunicada expressamente à Fibra, observada a atualização monetária devida até a data da efetiva quitação.





11. Outras contratações com o patrocinador – Itaipu

11.2 SALDAMENTO

Por meio da RCA nº 014/2022 de 09 de agosto de 2022, o Conselho de Administração da ITAIPU aprovou o reconhecimento e a consolidação dos débitos de responsabilidade de Itaipu para o saldamento do Plano de Benefícios Fibra, da modalidade de Benefício Definido (BD).

Em 08 de dezembro de 2023 foi celebrado entre a Fibra e Itaipu Binacional o instrumento particular nº JD-JE/0063/23 de reconhecimento de débitos da Patrocinadora para saldar o Plano de Benefícios Fibra (PBD), compostos da seguinte forma:

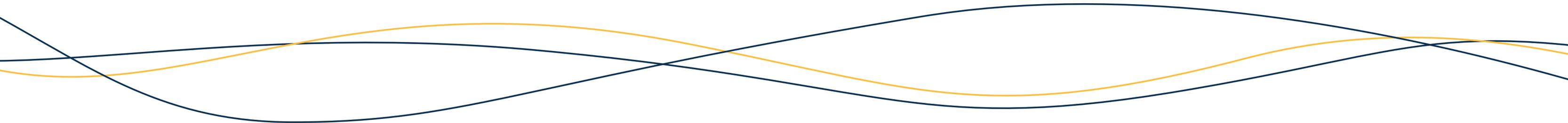
a) R\$ 395.863, referente aos custos estimados de saldamento, apurado com base em premissas e dados cadastrais da avaliação atuarial de 2021 e calculados conforme parâmetros, hipóteses e cenários que constam no relatório “Subsídios para Deliberações sobre o Projeto de Saldamento (Reprocessamento: data base de 31/12/2021)”, emitido pelo Consórcio Mirador/Atest em maio de 2022; e

b) R\$ 36.609, apurados em 31 de dezembro de 2021, referente ao custo da contribuição extraordinária mensal, nos termos do inciso II, do Artigo 19, do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra, da

modalidade Benefício Definido (BD), apurados em 31 de dezembro de 2021, com base na avaliação atuarial de 2021.

Para fins de provisionamento no patrimônio da Fibra em 31 de dezembro de 2023 a consultoria atuarial do Saldamento, Consórcio Mirador/Atest atualizou o valor de saldamento para R\$ 470.614.

Em decorrência da consolidação dos valores devidos após o saldamento efetivo do plano, ocorrido em 29 de fevereiro de 2024, apurados pelo Consórcio Mirador/Atest e conforme previsto na Cláusula Terceira do Instrumento JD-JE/0063/23, foi celebrado



11. Outras contratações com o patrocinador – Itaipu

o Aditamento nº 01 do Instrumento Particular de reconhecimento de débitos da Patrocinadora.

Desta forma, a Itaipu reconhece ser devedora do valor total de R\$ 451.836 à Fibra, composto por:

I) R\$ 423.878, referente aos custos de saldamento na data efetiva de 29 de fevereiro de 2024, apurados na Avaliação Atuarial de Fato Relevante relativo ao saldamento do Plano de Benefícios Fibra (PBD), constante no parecer MIRADOR 0686/2024

II) R\$ 27.958, referente ao custo da contribuição extraordinária mensal, nos termos do inciso II, do Artigo 19, do Regulamento do Plano de Benefícios Fibra, da modalidade Benefício Definido (BD), apurados em 29 de fevereiro de 2024, com base na avaliação atuarial por Fato Relevante.

As parcelas de amortização serão atualizadas monetariamente pro rata die, desde a data de consolidação dos valores até o efetivo pagamento, com

base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês imediatamente anterior, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice que o venha a substituir, acrescido da taxa mínima atuarial de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) utilizada no cálculo efetivo do saldamento.

O pagamento das parcelas ocorrerá em 173 meses, com início no mês de julho de 2024.

Os efeitos desta operação foram provisionados no patrimônio da Fibra em 31 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

Outras contratações com o Patrocinador – Saldamento	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	451.836
(-) Valores de 06 parcelas recebidas em 2024	(46.510)
(+) Valor da atualização e juros da dívida em 2024	36.175
Saldo em 31 de dezembro de 2024	441.501



12. Partes relacionadas

Defini-se como partes relacionadas da Fibra os Participantes, a Patrocinadora e órgãos de governança, compostos pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal. Até a data de 31 de dezembro de 2024, as operações com as partes relacionadas foram constituídas de contribuições, eventuais impactos atuariais e contribuições contratadas. Essas operações estão divulgadas nas Notas explicativas 4.1 e 4.2.

12.1 FINANFIBRA

O Conselho Deliberativo da Fibra aprovou o Regulamento de Seguridade do Plano de Benefícios Fibra (PBD), conforme RCD nº 012/2024. O referido Regulamento passou a prever autorização de quitação da Jóia de Ingresso e Jóia de Inscrição de Beneficiário à vista mediante assunção de dívida perante a Fibra, por livre opção do participante.

O pagamento das parcelas é realizado por meio de desconto em folha de pagamentos da respectiva patrocinadora. As parcelas são atualizadas monetariamente pro rata die, desde a data de consolidação dos valores até o efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, defasado em 2 (dois) meses. A taxa do financiamento foi indexada pela meta atuarial do Plano BD (IPCA+5,71%a.a.) vigente na data do saldamento.

Foram celebrados contratos com 65 participantes que optaram pelo parcelamento da dívida de R\$ 5.822, por um prazo médio de 159 meses.

Este valor foi recalculado em junho de 2024, considerando a

necessidade de reposicionamento do valor da jóia após a data efetiva do Saldamento, quando os participantes optantes assinaram um aditivo contratual a fim de resguardar o adimplemento, assim como o equilíbrio do Plano PBD.

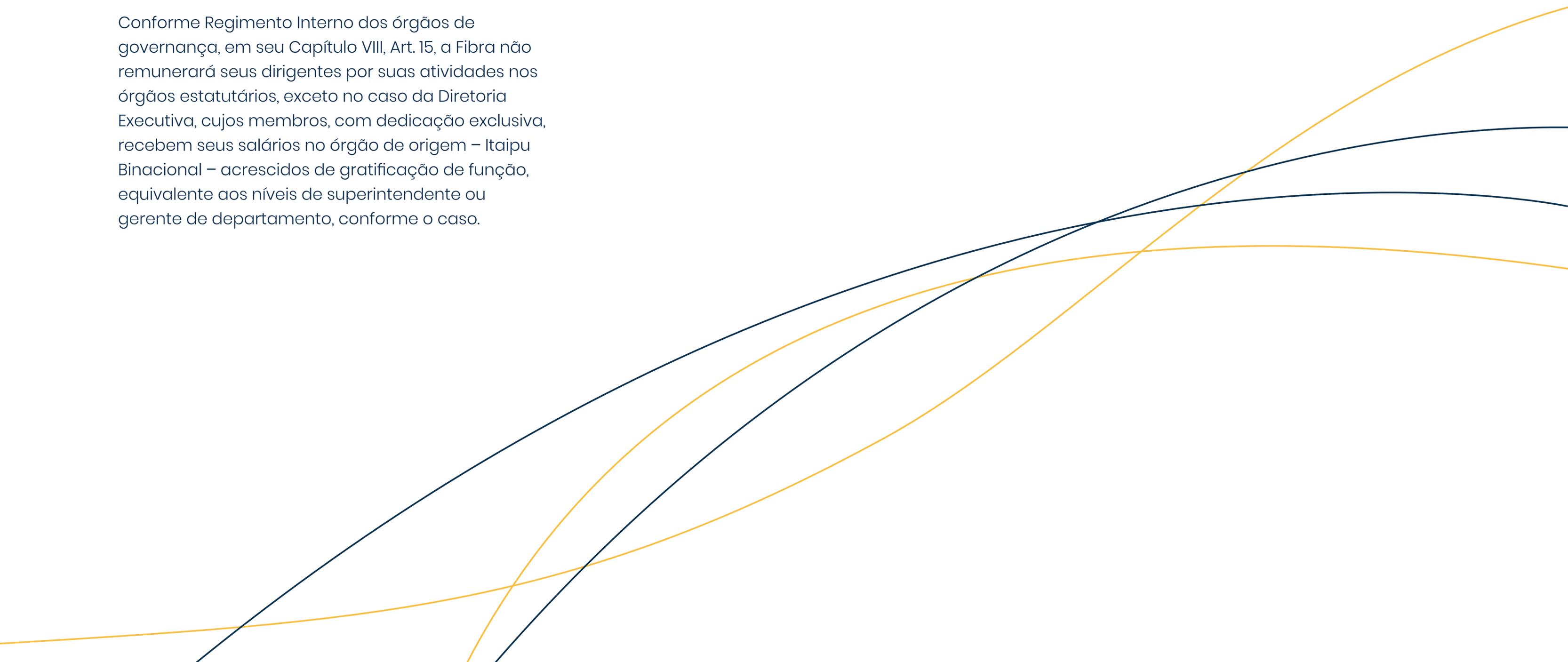
Os efeitos desta operação foram provisionados no patrimônio da Fibra em 31 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

Outras Partes Relacionadas – FinanFibra	
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	5.822
(-) Valores de 10 parcelas recebidas em 2024	(604)
(-) Valores aportes voluntários recebidos em 2024	(967)
(-) Valor recálculo em junho de 2024	(51)
(+) Valor da atualização e juros da dívida em 2024	414
Saldo em 31 de dezembro de 2024	4.614



13. Remuneração dos diretores e conselheiros da Entidade

Conforme Regimento Interno dos órgãos de governança, em seu Capítulo VIII, Art. 15, a Fibra não remunerará seus dirigentes por suas atividades nos órgãos estatutários, exceto no caso da Diretoria Executiva, cujos membros, com dedicação exclusiva, recebem seus salários no órgão de origem – Itaipu Binacional – acrescidos de gratificação de função, equivalente aos níveis de superintendente ou gerente de departamento, conforme o caso.





14. Eventos Subsequentes

14.1 PROPOSTA DE VENDA EDIFÍCIO PARIGOT DE SOUZA

Por meio da RCD ° 020/2024 de 25 de setembro de 2024, foi deliberado a participação no Chamamento Público – Edital CREA/PR nº 001/2024, com a colocação de proposta para venda do Edifício Parigot de Souza, no valor de R\$ 38.000.

Em 17. Dez. 2024, o CREA/PR por meio do Ofício 083/2024-PRES, comunicou o resultado do Chamamento Público – Edital CREA/PR nº 001/2024, apontando o Ed. Parigot de Souza como vencedor do certame.

Após a formalização do resultado pelo CREA, foi assinado em 23 de janeiro de 2025 através do Contrato de Compra e Venda nº 37/C/2025, celebrado entre as partes.

Em 12 de fevereiro de 2025, por meio da RCD ° 001/2025, foi deliberado a alienação do Edifício Parigot de Souza, restando pendente a assinatura da escritura pública.

Eliane da Silva

Contadora – CRC ISP251753/O
CPF Nº 184.685.988-36

Andrea Silva Medeiros

Diretora Superintendente
CPF Nº 033.255.347-75

Flávio Ricardo Nascimento

Diretor Financeiro
CPF Nº 034.949.079-19

Rogério Machado da Costa Barros

Diretor de Seguridade
CPF Nº 023.893.679-17